

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 153.573/2025**  
**PREGÃO n.º 62/2026 - COMPRAS.GOV: 20/2026**  
**UASG 925532**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública municipal, compreendendo luminárias públicas viárias e ornamentais, refletores/projetores, dispositivos de proteção contra surtos e relés de capa ligada, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.901.609,00 (três milhões, novecentos e um mil, seiscentos e nove reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item;

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado;

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** Com fundamento no artigo 58 da Lei 14.133/2021 será exigida Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para os itens 5, 6, 7, 9, 10 e 11, cuja comprovação de recolhimento deverá ser apresentada através do sistema imediatamente após a etapa de lances, mediante convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. (vide tópico 8 do edital)

**PROCESSO DIGITAL:** 153.573/2025 **CÓD. VERIFICADOR:** 844N9P52

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

|                                                     |                                       |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>  | <b>Até 09:00 hs do dia 25/08/2026</b> |
| <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> | <b>Às 09:00 hs do dia 25/08/2026</b>  |

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 2308 – Pregoeiro: Wagner Moreira do Prado, e-mail: [wagner.prado@araucaria.pr.gov.br](mailto:wagner.prado@araucaria.pr.gov.br).

Araucária, 10 de Agosto de 2026.

**Obs:** Republicação para alterações no instrumento convocatório.

Assinado digitalmente por:  
**WALTER EMÍLIO VOSS**  
VOSS:80427006953  
804.270.069-53  
10/08/2026 10:53:03



**WALTER EMÍLIO VOSS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 153.573/2025**  
**PREGÃO n.º 62/2026 - COMPRAS.GOV: 20/2026**

O Município de Araucária, Paraná, pela autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.872/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, através da requisição n.º 995/2026.

|                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA SESSÃO: 25 de Agosto de 2026</b><br><b>HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)</b><br><b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b><br><b>CÓDIGO UASG: 925532</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a “aquisição de equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública municipal, compreendendo luminárias públicas viárias e ornamentais, refletores/projetores, dispositivos de proteção contra surtos e relés de capa ligada, **nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos**”, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras)).

**2.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.



**2.3.1** O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

**2.3.2** O **grupo 01 é destinado à participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

**2.3.3** O **grupo 02, correspondente à cota de aproximadamente 75%** (setenta e cinco por cento) do total do objeto, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

**2.3.4** O **grupo 03 reserva-se à cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no Grupo 02;

**2.3.4.1** Nos termos do § 6º do art. 119 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no caso de restar deserta ou fracassada uma das cotas, esta será adjudicada integralmente à empresa declarada vencedora do item correspondente, desde que mantidas as mesmas condições da proposta a esta destinada e preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2.4** Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5** A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6** Não poderão participar da presente licitação os interessados:



**2.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.6.2** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

**2.6.3** Que estejam sob falência, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

**2.6.4** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.1** A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.8** O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

**2.9.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.9.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;



**2.9.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.9.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.9.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**2.9.6** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.10** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.11** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.12** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.12.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**2.12.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



**2.13** A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11, 2.12 ou 2.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e neste Edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: [wagner.prado@araucaria.pr.gov.br](mailto:wagner.prado@araucaria.pr.gov.br).

**3.1.1** Caberá ao Pregoeiro receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade subscritora do edital que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: [wagner.prado@araucaria.pr.gov.br](mailto:wagner.prado@araucaria.pr.gov.br);

**3.2.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.





**3.3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**4.2** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.3** O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de registro do aviso.

**4.5.1** Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou



Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

**4.6** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

**4.8** Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

**4.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net/subportal/licitacoes-e-compras> – licitações em andamento, consulta através do n.º e ano da licitação), onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

**4.10** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR**

**5.1** Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

**5.2** Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

**5.3** O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:





**5.3.1** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

**5.3.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.3.4** O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

**6.2** Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com **o preço ou o percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**6.2.1** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

**6.3** O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**6.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6** Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7** O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.7.1** Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

**6.7.2** Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

**6.7.3** **Deverão ser informados no momento do cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR:**

**6.7.3.1** Marca e/ou Fabricante;

**6.7.3.2** Modelo e/ou Versão.



**6.8** Quando do envio da proposta escrita, assim entendida aquela convocada para apresentação na forma de anexo nos termos do item 11 do presente edital, a licitante deverá:

**6.8.1** Indicar obrigatoriamente **a marca, fabricante, modelo e versão** do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado;

**6.8.2** **Consignar a descrição detalhada do produto ou serviço cotado, a indicação de site do fabricante ou endereço eletrônico onde seja possível acessar catálogos, folder, encarte, ficha técnica, manual ou quaisquer outros materiais técnicos oficiais que possibilitem a comprovação das características requeridas no edital.**

**6.8.2.1** A ausência de indicação do local de acesso à documentação técnica ou a indicação de documento irregular não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

**6.8.2.2** As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores, bem como através de diligências diretamente à licitante para complementação de informações ou envio de documentos complementares através de convocação no chat ou da função “enviar anexo”.

**6.8.2.3** A ineficácia das diligências ou o não atendimento de convocação que resulte na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.

**6.8.2.4** A convocação para apresentação da documentação referida nos subitens anteriores será realizada pelo Pregoeiro na etapa de julgamento e a não apresentação dentro do prazo do subitem 9.9 poderá acarretar a desclassificação da proposta.

**6.8.3** Para os itens: 5, 6, 9 e 10 constantes na Tabela 1 – Descrição, Quantidade e Valores:



**6.8.3.1** Certificação INMETRO: cópia integral do certificado de registro e conformidade, acompanhada dos laudos LM-79, quando aplicável.

**6.8.3.2** Relatório dos Cenários Luminotécnicos, em conformidade com a NBR 5101:2024, acompanhado dos arquivos originais em formato “.evo”.

**6.8.4 Para os itens: 5, 6, 7, 9, 10 e 11 constantes na Tabela 1 – Descrição, Quantidade e Valores:**

**6.8.4.1** Relatório da Composição do Material do Corpo da Luminária.

**6.8.4.2** Garantia de Proposta: conforme artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023, apresentada nos termos do tópico 8 deste edital.

**6.8.5 Para os itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 constantes na Tabela 1 – Descrição, Quantidade e Valores:**

**6.8.5.1** Termo de Garantia: expedido pelo fabricante/importador, com prazo mínimo de 5 anos e condições de assistência técnica.

**6.8.5.2** Termo do Fabricante: declaração de autorização para distribuição e manutenção da linha de luminárias por, no mínimo, 1 ano.

**6.8.5.3** Ficha Técnica do Equipamento: conforme modelo oficial, com todas as especificações técnicas e de desempenho.

**6.8.5.4** Relatório de Desempenho dos Drivers e Datasheet oficial: comprovando o Fator de potência –  $FP \geq 0,98 \pm (0,05)$  na condição de uso; proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito, possibilitando o seu desligamento, com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1: 2017.

**6.8.5.5** Relatório de Resistência UV dos materiais plásticos/policarbonatos: conforme Norma ASTM G154.



**6.8.5.6** Declaração Técnica/Relatório da placa MCPCB: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com registro fotográfico do módulo de LEDs.

**6.8.5.7** Curvas Fotométricas: arquivos digitais IES ou LDT dos produtos ofertados.

**6.8.6 Para os itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 constantes na Tabela 1 – Descrição, Quantidade e Valores:**

**6.8.6.1** Relatório de Ensaio ou Certificado do DPS: conforme norma ABNT NBR IEC 61643-11:2021, comprovando capacidade mínima de proteção  $\geq 12$  kA.

**6.8.7 Para o item: 4 constante na Tabela 1 – Descrição, Quantidade e Valores:**

**6.8.7.1** Relatório de Ensaio ou Certificado da rigidez dielétrica (2.500 VDC, 1.000 W / 15 A) conforme norma ABNT NBR 5123:2016.

**6.9** Todas as especificações do objeto, tais como descrição, marca, modelo, versão, garantias, características e demais informações contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.10** Desde que disponibilizada no sistema COMPRAS.GOV.BR, quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, bem como o intervalo mínimo entre os lances, e usufruir da funcionalidade para envio automático de lances;

**6.10.1** A utilização da funcionalidade de que trata o subitem anterior, caso disponibilizada pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, é facultativa e será de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.10.2** A parametrização possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

**6.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.13** O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expresso na proposta, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

**6.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.15** É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**);

**6.15.1** O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

**6.16** A apresentação de proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo rejeitar aquelas que não estejam em conformidade ou que contenham vícios insanáveis.

**7.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado**;

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo entre os lances, seja intermediários ou em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01.

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento



iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, at o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.

**7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3** Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem



nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.23.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

**7.23.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.23.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

**7.24.2** Empresas brasileiras;

**7.24.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.25** As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.29.1** Para os itens onde é exigida a garantia da proposta, a negociação ocorrerá após a verificação do cumprimento do requisito de pré-habilitação e somente entre aqueles que demonstraram o recolhimento da garantia;

**7.30** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.31** O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

**7.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**8.1** Para os itens 5, 6, 7, 9, 10 e 11 será exigida garantia de proposta, como **requisito obrigatório de pré-habilitação**;

**8.1.1** O recolhimento da garantia deverá ser providenciada pela Licitante previamente à abertura do certame;

**8.1.2** A exigência da garantia de proposta para os itens se dá por se tratarem de componentes de elevado valor e complexidade técnica, conforme análise de riscos



constante do Estudo Técnico Preliminar nº 153.573/ 2025, que também considerou o impacto social da iluminação pública para o município de Araucária;

**8.1.3** A exigência da garantia de proposta se fundamenta no artigo 58 da Lei 14.133/2021, medida especialmente relevante para itens com valor elevado e maior complexidade técnica estando propensos a grande incidência de divergências entre o especificado e o ofertado, de modo a assegurar a proporcionalidade e a competitividade do certame licitatório.

**8.1.4** A exigência dessa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021;<sup>1</sup>

**8.1.5** Nos termos da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, ou seja, condição obrigatória para participar do processo licitatório.

## **8.2 Valor da Garantia da Proposta**

**8.2.1** A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do item para o qual a licitante apresentar proposta.

**8.2.2** Em caso da participação em mais de um item cuja garantia é exigível, a licitante deverá promover o recolhimento para todos os itens, ainda que a comprovação ocorra no mesmo documento.

## **8.3 Do momento, procedimento e a forma de apresentação da garantia**

**8.3.1** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances e antes do julgamento das propostas, definida a ordem de classificação, iniciar-se-á a fase de aceitação mediante verificação do prévio recolhimento da garantia de proposta;

<sup>1</sup> Trata-se de instrumento voltado a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, funcionando como mecanismo de proteção contra comportamentos oportunistas, como a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar a documentação necessária à contratação. Ao exigir esse tipo de garantia, a Administração busca conferir maior confiabilidade ao certame, evitando a frustração da contratação, os custos decorrentes da repetição de procedimentos, bem como as reiteradas tentativas de sanear a documentação dos licitantes e a convocação dos concorrentes remanescentes, que prolongam demasiadamente a duração dos certames licitatórios. (...) A exigência da garantia da proposta assume especial relevância no contexto das licitações eletrônicas, notadamente aquelas conduzidas sob o modo de disputa aberto, que, embora ampliem a competitividade e democratizem o acesso aos certames, também têm produzido efeitos adversos sob a ótica da eficiência administrativa. Some-se a isso a sistemática instituída de também realizar a apresentação das propostas de preço antes da fase de habilitação.  
(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1128/2026. Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler





**8.3.2** A garantia de proposta **será exigida de todos os licitantes<sup>2</sup>** e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante;

**8.3.3** O pregoeiro convocará **todas as licitantes** participantes do respectivo item para apresentar em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da convocação no sistema, o comprovante de recolhimento da garantia de proposta;

**8.3.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

**8.3.5** O não atendimento à convocação de anexo e a não comprovação de recolhimento da garantia de que trata este capítulo implicará na rejeição da proposta da licitante por não comprovação do requisito obrigatório de pré-habilitação e ausência de condição de participação;

**8.3.6** O prazo de validade da garantia, nos casos cabíveis, deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;

**8.3.7** A garantia de proposta deverá permanecer válida até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou até a declaração de fracasso do certame, devendo sua vigência abranger todo o período necessário à conclusão do procedimento licitatório, com prorrogação, se necessária, para cobrir integralmente esse período.

## **8.4 Forma de Devolução da Garantia da Proposta**

**8.4.1** A garantia de proposta será devolvida às licitantes em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso.

## **8.5 Execução da Garantia da Proposta**

**8.5.1** A garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando o licitante:

**8.5.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida para julgamento e habilitação;

**8.5.1.2** Deixar de entregar amostras quando convocada e exigidas no edital;

**8.5.1.3** Praticar atos que comprometam a regularidade do certame;

<sup>2</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-2-1-garantia-de-proposta/>



**8.5.1.4** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;

**8.5.1.5** Desistir da proposta após a fase de julgamento; ou

**8.5.1.6** Adotar condutas que tenham por finalidade frustrar ou retardar o regular andamento da licitação.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

**9.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) para pessoa física);

**9.1.4** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.2.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

**9.2.5** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.

**9.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

**9.4.1** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

**9.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.5.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.6** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

**9.9.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

**9.9.3** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail:

[wagner.prado@araucaria.pr.gov.br](mailto:wagner.prado@araucaria.pr.gov.br), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;



**9.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.**

**9.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.15** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.15.1** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

**9.16** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.16.1** O licitante convocado à apresentação de amostra deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e



fornecer, sem quaisquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.16.2** Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro ou Agente de Contratação divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.16.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.16.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.16.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**10.1.2** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às





condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.1.3** É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

**10.1.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.2.1** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszc, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

**10.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.3.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.4** Ressalvado o disposto no subitem 10.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser



encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.

**10.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.4.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.5** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.5.1** Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

**10.6.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.6.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



**10.8** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**10.10** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.13** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.14** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.16** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

**10.17** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.18** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.20** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.20.1** O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

**10.20.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.21** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada



consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.21.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 15%, definido no edital**, sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 102 c/c § 6.º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**10.22** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.23** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.24** Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.25** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.26** Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

**10.27** Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

**10.28** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

**10.29** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

**12.1.1** Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

**12.2** A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.

**12.2.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

**12.3** A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





**12.3.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

**12.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.31 deste edital.

**12.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

**12.11** Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

**12.11.1** **Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato**, conforme modelo que consta no Anexo IV;

**12.11.2** **Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários**, conforme modelo que consta no Anexo V;



**12.12** As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**13.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**13.3** Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

**14.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor;

**14.3.3** Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.4** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**14.3.5** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de



2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**15.3.1** A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**15.4** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**17.2** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

**17.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos ou serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**17.4** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**17.5** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

**17.6** Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.7** Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

**17.8** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.9** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

**17.10** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.



**17.11** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

**17.12** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

**17.13** Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

**17.14** Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 6º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

**17.14.1** O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

**17.14.2** Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

### **18.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.1** Homologado o resultado da licitação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital;

**18.1.2** O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei n.º 14.133, de 2021.

**18.1.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)





ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.1.4** Quando na forma eletrônica, a assinatura deverá ser realizada mediante uso de, no mínimo, certificação eletrônica qualificada, nos termos da Lei 14.063, de 2019 e Decreto Municipal 35.639, de 2021;

**18.1.5** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**18.1.6** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**18.1.7** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 10 do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**18.1.8** A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**18.1.8.1** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 299 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**18.1.8.2** No caso da prorrogação de que trata o subitem anterior aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 20.3 do presente edital.

**18.1.9** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que



devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**18.1.10** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**18.1.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.1.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**18.1.13** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 18.1.4 deste Edital.

**18.1.14** Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na ocorrência das situações previstas nos artigos 301 a 304 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

## **18.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.2.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**18.2.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**18.2.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**18.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.2.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.2.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.2.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**18.2.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**18.2.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 305 e art. 306 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**18.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**18.2.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**18.2.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18.3 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.3.1** Após a homologação da licitação, consoante disposição do art. 309 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato ou emitido(s) instrumento(s) equivalente(s).



**18.3.2** Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, observada a disposição do art. 310 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

**18.3.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

**18.3.4** A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

**18.3.5** Emitida a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, que serão encaminhados através de correio eletrônico (e-mail) à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.5.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

**18.3.6** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**18.3.7** Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos<sup>3</sup> eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

**18.3.8** Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**18.3.9** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob

<sup>3</sup> Informações poderão ser solicitadas através do e-mail [compras@araucaria.pr.gov.br](mailto:compras@araucaria.pr.gov.br) ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.



**pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.**

**18.3.10** Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

**18.3.11** A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

**18.3.12** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

**18.3.13** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

**18.3.14** Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

**18.3.15** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**18.3.16** A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

**18.3.17** A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada



terá direito de receber pelas parcelas efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

**18.3.18** A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18.3.19** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**18.3.19.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.3.19.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**18.3.19.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.3.20** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 5 **(cinco) dias úteis**, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**18.3.21** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o objeto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

**18.3.22** A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**





**19.1** Na presente contratação será exigida a Garantia de Execução em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que será liberada de acordo com as disposições previstas neste Edital, nos termos do artigo 96 a 102 da Lei 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**19.1.1** A proponente vencedora, em **até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato em Diário Oficial**, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**19.1.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021:

**19.1.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**19.1.2.2** Seguro-garantia;

**19.1.2.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**19.1.2.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**19.1.3** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Município de Araucária, através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta-Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA.

**19.1.4** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**19.1.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**19.1.6** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**19.1.7** A garantia prestada pela contratada ou o valor que dela restar será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.1.8** A devolução da garantia será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, ou na hipótese de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, sendo que, no caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente nos termos do artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.8.1** No caso da caução efetuada em dinheiro, a devolução deverá ser solicitada pela interessada através de processo administrativo digital, protocolado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;

**19.1.9** No caso de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3.º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

**19.1.10** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## **20. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 105 a 114 e 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**20.2** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 13/03/2026 (data da assinatura do mapa de preços).



**20.3.1** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **21. SANÇÕES**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1** Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

**21.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**21.1.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**21.1.3.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.3.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.3.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.1.3.4** Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**21.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

**21.1.4.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**21.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



**21.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**21.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.8.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.8.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.8.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**21.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**21.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

**21.3** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21.4** As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**21.5** Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

**21.6** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



**21.7** Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

**21.7.1** Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

**21.7.2** Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

**21.7.3** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

**21.7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.8** Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.9** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**21.10** A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

**21.10.1** Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);



**21.10.2** Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 20.1.1 ao 20.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

**21.10.3** Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 20.1.6 ao 20.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

**21.11** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 20.8 do presente edital.

**21.12** Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

**21.13** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**21.13.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**21.14** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 20.10.

**21.15** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.16** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.17** A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 20.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas





relacionadas nos itens 20.1.1 a 20.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.18** A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 20.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 20.1.6 ao 20.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 ao 20.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 20.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.19** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

**21.20** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.21** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.22** Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, contado da data da intimação, que decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**21.23** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.24** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**21.25** Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**21.26** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

**21.27** As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

**21.28** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

## **22. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**22.1** Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

## **23. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO**

**23.1** Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**23.1.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **23.2** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

**23.2.1** Fatura discriminada, calculada em função dos produtos ou serviços fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**23.2.2** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

**23.2.3** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**23.3** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

**23.4** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

**23.5** O valor total máximo desta licitação é de R\$ 3.901.609,00 (três milhões, novecentos e um mil, seiscentos e nove reais), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2026 correrá pelo orçamento de 2026, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2027, estará previsto na lei orçamentária



anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 bem como no PPA:

| ÓRGÃO                                        | DOTAÇÃO                                                 | FONTE       |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|
| <b>25- Secretaria Municipal de Urbanismo</b> | <b>3.33.90.30.2600 – Material elétrico e eletrônico</b> | <b>1507</b> |

**23.6** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.



**24.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

**24.6** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9** As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

**24.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.**

**24.11** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

**24.12** Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as**



**propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

**24.13** A licitante, ao participar do presente processo licitatório, deverá ter plena ciência e concordância de que deverá fornecer diversos dados pessoais, ou que estes serão objeto de consultas e diligências por parte da Administração, tais como aqueles relacionados a documentos de identificação; endereços físicos e eletrônicos; números de telefone e demais meios de contato; estado civil e eventuais informações de cônjuges ou relações de parentesco; participações societárias; demonstrações contábeis; eventuais sanções administrativas; condenações por improbidade ou no plano criminal; demais dados necessários ou obtidos no curso do processo.

**24.13.1** As informações de que se referem o subitem anterior serão objeto de tratamento por parte da Administração e constarão do processo administrativo que, por força da Lei Estadual n.º 19.581/2018, será disponibilizado na íntegra no Portal Transparência do Município para acesso público.

**24.14** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.15** Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

**24.16** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

**24.17** Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

**24.18** O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.





**24.19** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.20** Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

**24.20.1** De forma eletrônica através do e-mail: [wagner.prado@araucaria.pr.gov.br](mailto:wagner.prado@araucaria.pr.gov.br);

**24.20.2** Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal: 2308

**24.20.3** Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

## **25. ANEXOS**

**25.1** Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Modelo do Relatório Circunstanciado

Anexo VIII – Modelo do Checklist de Avaliação de Amostra

Anexo IX – Modelo da Ficha Técnica

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Link Decreto Municipal 39.132/2023: <http://leismunicipa.is/0fewh>



Araucária, 10 de Agosto de 2026.

**WALTER EMÍLIO VOSS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:53 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr7a8c7976a68ad>



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153.573/2025**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 62/2026 – COMPRAS.GOV: 20/2026**

**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

**GRUPO 01 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI**

| ITEM | CÓDIGO |        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
|      | IPM    | CATMAT |                                                                                                                                                           |         |      |                |               |
| 1    | 239925 | 601851 | Refletor/Projektor com fluxo luminoso mínimo de 7.500 lúmens em LED; Potência máxima 50 W; Eficiência energética de no mínimo 150 lm/W; TCC de 5.000 K;   | Unidade | 200  | R\$ 87,20      | R\$ 17.440,00 |
| 2    | 239925 | 601851 | Refletor/Projektor com fluxo luminoso mínimo de 75.000 lúmens em LED; Potência máxima 500 W; Eficiência energética de no mínimo 150 lm/W; TCC de 5.000 K; | Unidade | 100  | R\$ 694,73     | R\$ 69.473,00 |
| 3    | 252050 | 321182 | Dispositivo Protetor de Surto (DPS) 275 V e 12 kA                                                                                                         | Unidade | 1000 | R\$ 49,86      | R\$ 49.860,00 |
| 4    | 241670 | 339103 | Relé De Capa Ligada – Rigidez Dielétrica: 2.500 VDC, 1.000W e 15 A                                                                                        | Unidade | 1000 | R\$ 19,21      | R\$ 19.210,00 |

**GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | CÓDIGO |        | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------|-----------|---------|------|----------------|-------------|
|      | IPM    | CATMAT |           |         |      |                |             |



|   |        |        |                                                                                                                                                                                 |         |      |            |              |
|---|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|--------------|
| 5 | 239925 | 601851 | Luminária Pública Viária com fluxo luminoso mínimo de 8.500 lúmens, em LED; Potência máxima de 62 W; Eficiência energética de no mínimo 137 lm/W; e TCC entre 2.700 K a 3.000 K | Unidade | 4125 | R\$ 349,90 | 1.443.337,50 |
| 6 | 239925 | 601851 | Luminária Pública Viária com fluxo luminoso mínimo de 16.500 lúmens, em LED; Potência máxima de 120 W; Eficiência energética de no mínimo 137 lm/W; e TCC entre 2700 a 3000 K;  | Unidade | 600  | R\$ 391,45 | 234.870,00   |
| 7 | 239925 | 601851 | Luminária Pública Ornamental com fluxo luminoso mínimo de 14.500 lúmens, em LED; Potência máxima 100 W; Eficiência energética de no mínimo 145 lm/W; TCC de 2700 – 3000 K;      | Unidade | 1125 | R\$ 809,38 | 910.552,50   |
| 8 | 239925 | 601851 | Refletor/Projektor com fluxo luminoso mínimo de 22.500 lúmens em LED; Potência máxima 150 W; Eficiência energética de no mínimo 150 lm/W; TCC de 5.000 K;                       | Unidade | 450  | R\$ 489,91 | 220.459,50   |

**GRUPO 03 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI**

| ITEM | CÓDIGO |        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
|      | IPM    | CATMAT |                                                                                                                                                                                 |         |      |                |             |
| 9    | 239925 | 601851 | Luminária Pública Viária com fluxo luminoso mínimo de 8.500 lúmens, em LED; Potência máxima de 62 W; Eficiência energética de no mínimo 137 lm/W; e TCC entre 2.700 K a 3.000 K | Unidade | 1375 | R\$ 349,90     | 481.112,50  |
| 10   | 239925 | 601851 | Luminária Pública Viária com fluxo luminoso mínimo de 16.500 lúmens, em LED; Potência máxima de 120 W; Eficiência energética de no mínimo 137 lm/W; e TCC entre 2700 a 3000 K;  | Unidade | 200  | R\$ 391,45     | 78.290,00   |



|    |        |        |                                                                                                                                                                            |         |     |            |            |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|------------|
| 11 | 239925 | 601851 | Luminária Pública Ornamental com fluxo luminoso mínimo de 14.500 lúmens, em LED; Potência máxima 100 W; Eficiência energética de no mínimo 145 lm/W; TCC de 2700 – 3000 K; | Unidade | 375 | R\$ 809,38 | 303.517,50 |
| 12 | 239925 | 601851 | Refletor/Projetor com fluxo luminoso mínimo de 22.500 lúmens em LED; Potência máxima 150 W; Eficiência energética de no mínimo 150 lm/W; TCC de 5.000 K;                   | Unidade | 150 | R\$ 489,91 | 73.486,50  |

**OBS.:** Em caso de existência de discordância entre as especificações e unidades de medidas do objeto, descritas no sistema compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste aviso.

## 1.1 Nota explicativa

**1.1.1** A descrição constante nos QUADROS DE QUANTIDADES E CUSTOS do item 1 deste Termo de Referência, especialmente na coluna “Descrição”, deve ser considerada como referência inicial do objeto da contratação. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, estando sujeitos a variações em decorrência do processo competitivo do certame.

**1.1.2** As especificações técnicas encontram-se detalhadas no item “2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” e deverão ser integralmente observadas pelas licitantes, constituindo condição para aceitação da proposta e para a execução contratual.

**1.1.3** Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, assegurando conformidade técnica com este Termo de Referência, com o Edital e seus anexos, não sendo admitidas soluções parciais ou em desacordo com tais disposições.

**1.1.4** O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra para carga e descarga, documentação, fornecimento de amostras e realização de testes para recebimento definitivo, quando previstos neste Termo de Referência ou no Edital, bem como encargos acessórios, tais como transporte para coleta e devolução, além das despesas decorrentes de garantia legal ou contratual suplementar.

**1.1.5** A cobertura integral dessas despesas será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá observar as normas de segurança do trabalho e de trânsito, sem gerar ônus adicional à Administração Pública Municipal de Araucária, não sendo admitidos acréscimos posteriores.



## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Os bens/serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

**1.3** Para todos os itens do objeto licitado, os produtos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência (TR), os quais constituem condições mínimas e obrigatórias para a aquisição de luminárias e refletores/projetores.

**1.4** A contratação visa assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço público de iluminação das vias públicas do Município, com foco na elevação da eficiência operacional, na melhoria da qualidade da luminosidade, na redução de pontos críticos com claridade insuficiente e no incremento da segurança da população.

**1.5** Busca-se atender ao interesse público com observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, adotando-se a solução técnica considerada mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Araucária, cujos resultados serão acompanhados e avaliados ao longo da execução contratual, por meio dos mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

**1.6** Os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com as demandas do parque de iluminação pública do Município de Araucária, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade e eficiência luminosa, bem como contribuindo para a segurança dos munícipes, em plena conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

**1.7** O não atendimento a quaisquer das especificações previstas neste Edital ensejará a rejeição da amostra apresentada, sem prejuízo da adoção das demais medidas e sanções cabíveis.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Especificações técnicas para a identificação da potência e do fornecedor dos produtos referentes aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.





**2.1.1** Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 deverão possuir etiqueta de identificação afixada externamente ao corpo do equipamento, em caráter permanente, indelével e visível após a instalação, destinada à identificação da potência nominal da luminária/refletor e do número do empenho correspondente ao fornecimento.

## **2.1.2 Posicionamento da etiqueta:**

**2.1.2.1** Nas luminárias, a etiqueta deverá ser instalada na face inferior do equipamento, voltada para o solo, diretamente na carcaça, em posição adjacente ao conjunto óptico e fora da área da lente ou da zona de emissão luminosa, de modo a não provocar obstrução, sombreamento ou qualquer interferência na distribuição fotométrica. **Não será permitida a fixação na lateral da luminária.**

**2.1.2.2** Nos refletores, na impossibilidade física de instalação na face inferior junto à lente, será admitida, excepcionalmente, a fixação em face lateral próxima ao conjunto óptico, desde que a identificação permaneça claramente visível a partir do solo após a instalação.

## **2.1.3 Dimensões e formato:**

**2.1.3.1** A etiqueta deverá atender às seguintes dimensões e características mínimas:

**2.1.3.1.1. Formato:** retangular;

**2.1.3.1.2. Largura:** 88 mm;

**2.1.3.1.3. Altura:** 56 mm;

**2.1.3.1.4. Fundo:** branco;

**2.1.3.1.5. Borda:** linha contínua preta, com espessura de 1 mm em todo o perímetro.

## **2.1.4 Garantia mínima de durabilidade:**

**2.1.4.1** 5 (cinco) anos.

## **2.1.5 Material e resistência:**

**2.1.5.1** A etiqueta deverá ser autoadesiva de alta aderência, confeccionada em poliéster (PES), com:



- 2.1.5.1.1. Espessura:** 50  $\mu\text{m}$  ( $\pm 5 \mu\text{m}$ );
- 2.1.5.1.2. Gramatura:** 71  $\text{g/m}^2$  ( $\pm 5 \text{g/m}^2$ );
- 2.1.5.1.3.** Adequação para uso externo, com comprovada resistência à radiação ultravioleta (UV), intempéries, variações térmicas e umidade.
- 2.1.5.1.4.** O adesivo deverá ser acrílico permanente em emulsão aquosa (base água), apropriado para frontais sintéticos e com elevada aderência a superfícies apolares, suportando temperatura de serviço entre  $-10^\circ\text{C}$  e  $140^\circ\text{C}$ .

## **2.1.6 Impressão e inviolabilidade:**

- 2.1.6.1** A impressão das informações deverá ser permanente e indelével, garantindo legibilidade por, no mínimo, 5 (cinco) anos em condições normais de exposição externa, sem desbotamento, apagamento ou desprendimento.
- 2.1.6.2** A fixação deverá ser inviolável, de modo que qualquer tentativa de remoção resulte em dano irreversível à etiqueta ou à impressão, impedindo sua reutilização sem evidência de violação.

## **2.1.7 Informações obrigatórias e formatação:**

- 2.1.7.1** A etiqueta deverá conter duas linhas de informação, centralizadas horizontal e verticalmente:

### **2.1.7.1.1. Padrão tipográfico:**

- 2.1.7.1.1.1.** Letras na cor preta;
- 2.1.7.1.1.2.** Fonte Arial ou equivalente, sem serifa, em negrito.

### **2.1.7.1.3. Potência nominal do equipamento:**

- 2.1.7.1.3.1. Posicionamento:** parte superior da etiqueta;
- 2.1.7.1.3.2. Altura dos caracteres:** 36 mm;
- 2.1.7.1.3.3.** Largura útil máxima para os caracteres: 80 mm;
- 2.1.7.1.3.4. Conteúdo:** apenas o valor numérico da potência, sem unidade.
- 2.1.7.1.3.5. Regras de preenchimento:**
  - 2.1.7.1.3.5.1.** Três dígitos: apresentar normalmente (ex.: 240);
  - 2.1.7.1.3.5.2.** Dois dígitos: apresentar apenas os dois caracteres (ex.: 80);
  - 2.1.7.1.3.5.3.** Um dígito: apresentar apenas um caractere.

### **2.1.7.1.4. Número do empenho:**

- 2.1.7.1.4.1. Posicionamento:** parte inferior da etiqueta;



**2.1.7.1.4.2. Altura dos caracteres:** 9 mm;

**2.1.7.1.4.3. Largura útil máxima para os caracteres:** 80 mm;

**2.1.7.1.4.4.** Total de 12 caracteres, incluindo o hífen entre número e ano.

**2.1.7.1.4.5.** Regra de preenchimento:

**2.1.7.1.4.5.1.** Caso o número original possua menos de 12 caracteres, deverão ser acrescentados zeros à esquerda até completar o total exigido.

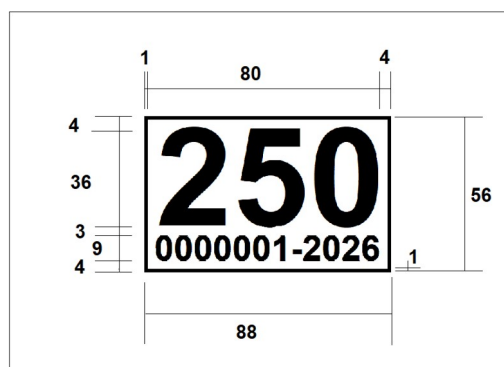
**2.1.7.1.4.5.2.** Exemplo: 1234567-2024 → 001234567-2024

**2.1.7.1.5. Espaçamentos**

**2.1.7.1.5.1. Espaço vertical entre a potência e o número do empenho:** 3 mm;

**2.1.7.1.5.2. Margens superior, inferior e laterais:** 1 mm, na cor preta.

**2.1.7.1.6.** A imagem ilustrativa apresentada no Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo, não representando as dimensões em escala real:



**2.1.7.1.7.** A identificação deverá possibilitar a verificação direta, em campo, da potência nominal do equipamento, bem como o rastreamento do lote de fornecimento por meio do número do empenho, assegurando a adequada gestão patrimonial, a rastreabilidade do fabricante/ fornecedor e o suporte às atividades de operação e manutenção do sistema de iluminação pública.

**2.1.7.1.8.** Tal exigência visa garantir:

**2.1.7.1.8.1.** Controle patrimonial eficiente dos ativos instalados;

**2.1.7.1.8.2.** Rastreabilidade dos equipamentos ao respectivo lote e fornecedor;



**2.1.7.1.8.3.** Agilidade na identificação de falhas, substituições e intervenções de manutenção;

**2.1.7.1.8.4.** Confiabilidade das informações técnicas disponíveis em campo;

**2.1.7.1.8.5.** Suporte à gestão operacional e à tomada de decisão pela Administração Pública.

## **2.2 Especificações técnicas para os itens 5, 6, 9 e 10**

**2.2.1** As especificações técnicas aplicáveis aos itens 5, 6, 9, 10 deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos a seguir, os quais constituem condições obrigatórias de conformidade para fins de habilitação e aceitação das propostas:

### **2.2.2 Especificações técnicas gerais**

**2.2.2.1** As luminárias deverão empregar tecnologia LED do tipo SMD (Surface Mount Device), com Os LED's montados sobre placa de circuito impresso com núcleo metálico (MCPCB – Metal Clad Printed Circuit Board), em alumínio ou cobre, de forma a assegurar adequada dissipação térmica, confiabilidade operacional e distribuição homogênea dos pontos emissores de luz.

**2.2.2.2** Não serão admitidas soluções que utilizem fonte luminosa concentrada em único ponto emissor, tais como tecnologia LED do tipo COB (Chip on Board). O arranjo dos LEDs deverá ser distribuído de forma individualizada, permitindo melhor controle térmico, maior uniformidade luminosa e facilidade de manutenção.

**2.2.2.3** As luminárias deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

**2.2.2.3.1.** Eficiência luminosa mínima: 137 lm/W;

**2.2.2.3.2.** Temperatura de Cor Correlata (TCC): entre 2.700 K e 3.000 K;

**2.2.2.3.3.** Índice de Reprodução de Cores (IRC):  $\geq 70$ ;



**2.2.2.3.4.** Vida útil mínima de 90.000 (noventa mil) horas para L70, admitindo depreciação máxima de 30% do fluxo luminoso inicial do módulo LED, comprovada por meio de relatório de ensaio conforme IES LM-80, com projeção de vida útil realizada de acordo com a IES TM-21;

**2.2.2.3.5.** Classificação fotométrica: distribuição transversal Tipo II ou III, com distribuição longitudinal curta ou média;

**2.2.2.3.6.** O Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS):

**2.2.2.3.6.1.** Corrente de descarga máxima  $\geq 12$  kA, tensão nominal de 275 V;

**2.2.2.3.6.2.** Instalado externamente ao driver, com mecanismo de desligamento automático ao final da vida útil e conexão por meio de terminais do tipo mola ou alavanca, garantindo segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção.

**2.2.2.3.6.3.** Potência Máxima por LED  $\leq 2$ W por LED;

**2.2.2.4** O corpo da luminária deverá atender à composição especificada no item “Relatório da Composição do Material do Corpo da Luminária”, a qual deverá ser devidamente comprovada por meio da apresentação do respectivo relatório técnico.

**2.2.2.5** Os drives deverão atender integralmente aos requisitos de desempenho estabelecidos no item “Relatório de Ensaio de Desempenho dos Drivers e Datasheet Técnico Oficial do Fabricante”, devendo a conformidade ser comprovada mediante a apresentação dos respectivos documentos técnicos.

**2.2.2.6** Os drives utilizados nas luminárias deverão atender integralmente aos requisitos de desempenho estabelecidos no item “Desempenho dos Drives e Datasheet Técnico Oficial do Fabricante”, sendo obrigatória a comprovação dessa conformidade por meio da apresentação dos respectivos documentos técnicos oficiais, emitidos pelo fabricante, incluindo fichas técnicas (datasheets) e demais evidências de desempenho elétrico e funcional.



**2.2.2.7** Os materiais plásticos, polímeros, policarbonatos e silicones expostos às intempéries deverão atender integralmente aos requisitos de desempenho definidos no item “Relatório de Ensaio de Resistência à Radiação Ultravioleta (UV)”, devendo a conformidade ser comprovada mediante apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de acreditação reconhecido, acompanhado da documentação técnica pertinente que comprove a adequação dos materiais às condições de uso em ambiente externo.

**2.2.2.8** A garantia ofertada deverá observar integralmente as disposições estabelecidas nos itens “Termo de Garantia”, “Termo do Fabricante” e “Garantia ou Assistência Técnica” deste Termo de Referência, constituindo-se requisitos obrigatórios para aceitação da proposta.

**2.2.2.9** A luminária deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item “Relatório dos Cenários Luminotécnicos”, devendo a conformidade ser comprovada mediante a apresentação do respectivo estudo luminotécnico, devidamente assinado por responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA.

## **2.2.3 Conformidade normativa**

**2.2.3.1** As luminárias deverão possuir registro ativo junto ao INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 62/ 2022 e ao PROCEL, pela Portaria Interministerial nº 1.877/ 1985, reafirmado através do Decreto nº 9.863/ 2019.

**2.2.3.2** A comprovação do atendimento às especificações técnicas dos modelos ofertados será realizada com base nas informações constantes dos registros disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp> e do PROCEL: <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View=%7BB70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA%7D>;

**2.2.3.3** Atendimento às normas aplicáveis:

**2.2.3.3.1.** ABNT NBR 15129:2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;





**2.2.3.3.2.** ABNT NBR 16026:2012 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;

**2.2.3.3.3.** ABNT NBR 5101:2024 – Versão Corrigida 2:2024 – Iluminação viária – Procedimentos;

**2.2.3.3.4.** ABNT NBR 5123:2016 – Versão Corrigida:2016 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares — Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral;

**2.2.3.3.5.** ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – Requisitos gerais e ensaios;

**2.2.3.3.6.** ABNT NBR IEC 61347-1:2023 Dispositivos de controle de lâmpada Parte 1: Requisitos gerais e de segurança;

**2.2.3.3.7.** ABNT NBR IEC 61643-01:2024 (requisitos comuns);

**2.2.3.3.8.** ABNT NBR IEC 61643-11:2025 (sistemas AC) Versão Corrigida:2022 – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão – Parte 11: Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão – Requisitos e métodos de ensaio;

**2.2.3.3.9.** ABNT NBR IEC 61643-41:2025 (sistemas DC);

**2.2.3.3.10.** ABNT NBR IEC 62262:2015 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

**2.2.3.3.11.** ANSI C136.41:2025 – Esta norma define os requisitos de soquete e interface elétrica para controladores de iluminação pública (fotocontrole) e é aplicável a fotocontroles convencionais.

## **2.2.4 Características Mecânicas**



**2.2.4.1** As luminárias deverão atender, a no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho mecânico, construtivo e de instalação:

**2.2.4.1.1.** Grau de proteção: mínimo IP66 ou superior, garantindo estanqueidade contra a entrada de poeira e jatos de água, conforme normas aplicáveis;

**2.2.4.1.2.** Compartimento do driver: deverá possuir acesso para manutenção, sem comprometimento do grau de proteção (IP) e sem perda das condições de garantia do equipamento;

**2.2.4.1.3.** Resistência a impactos mecânicos: mínimo IK08, em conformidade com a ABNT NBR IEC 62262:2015;

**2.2.4.1.4.** Resistência à ação do vento: conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15129:2012;

**2.2.4.1.5.** Resistência à vibração: em conformidade com a ABNT NBR IEC 60598-1:2010, assegurando a integridade estrutural e funcional em condições de operação sujeitas a esforços dinâmicos;

**2.2.4.1.6.** Sistema de fixação: constituído por encaixe tipo olhal para braços de iluminação com diâmetro entre 48 mm e 60,3 mm, com fixação por, no mínimo, dois parafusos em aço inoxidável, garantindo estabilidade mecânica e resistência à corrosão.

**2.2.4.1.7.** Regulagem de ângulo: a luminária deverá permitir ajuste angular mínimo de +5° a -5°. Na ausência de sistema de articulação integrado, deverá ser fornecido adaptador de angulação compatível, o qual deverá ser ensaiado em conjunto com a luminária, de modo a comprovar sua adequação mecânica e funcional.

**2.2.4.1.8.** Quanto ao requisito de segurança elétrica e mecânica, incluindo torque de fixação, resistência à ação do vento, vibração e impactos mecânicos, em conformidade com a portaria do INMETRO nº 62, item 6.1.1.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados, devendo contar no escopo da certificação do modelo oferecido.



**2.2.4.1.9.** Montagem: todas as luminárias e refletores/ projetores deverão ser fornecidos integralmente montados, completos e em condições operacionais, acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua imediata instalação e pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas do objeto.

**2.2.4.1.10.** A luminária deverá possuir corpo fabricado em alumínio injetado, garantindo robustez estrutural, elevada durabilidade em condições normais de operação e adequada dissipação térmica por meio de aletas destinadas ao arrefecimento do calor gerado pela placa de LEDs. O material empregado deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item “Relatório da Composição do Material do Corpo da Luminária”, sendo a conformidade comprovada mediante apresentação de relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

## **2.2.5 Conectividade e controle**

**2.2.5.1** O driver das luminárias e dos refletores/ projetores deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item “Relatório de Ensaio de Desempenho dos Drivers e Datasheet Técnico Oficial do Fabricante”.

**2.2.5.2** A conformidade deverá ser comprovada mediante apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, bem como do datasheet técnico oficial do fabricante, correspondente ao modelo ofertado, aplicável tanto à amostra quanto aos lotes a serem fornecidos.

**2.2.5.3** A luminária pública viária deverá ser equipada com tomada padrão NEMA de 7 pinos, com contatos em cobre ou latão estanhado, com a tomada tendo grau de proteção mínimo IP66 e compatibilidade com sistemas de telegestão.

### **2.2.5.4 Condutores da luminária:**

**2.2.5.4.1.** As conexões elétricas internas deverão ser realizadas exclusivamente por meio de conectores de engate rápido, do tipo mola e alavanca, garantindo segurança, padronização e facilidade de manutenção;



**2.2.5.4.2.** Não será permitida a utilização de conexões por torção (tipo dedal), pressão, solda ou quaisquer emendas diretas, por não atenderem aos requisitos mínimos de confiabilidade, segurança elétrica e rastreabilidade exigidos para a aplicação.

**2.2.5.4.3.** As interligações internas das luminárias e dos refletores/ projetores deverão ser realizadas por condutores de cobre do tipo singelo, com seção nominal de 1,5 mm<sup>2</sup> e isolamento para 450/ 750 V, em conformidade com a ABNT NBR 5410:2004 (versão corrigida: 2008).

**2.2.5.4.4.** Para os condutores das ligações externas, deverão ser empregados cabos de cobre tipo PP, com três vias de 1,5 mm<sup>2</sup> e isolamento para 450/ 750 V, devendo cada extremidade de conexão ser provida de conector do tipo mola e alavanca (marca de referência WAGO ou equivalente técnico).

**2.2.5.4.5.** O cabo de alimentação deverá apresentar comprimento mínimo de 30 cm livre externamente ao equipamento, medido a partir do ponto de saída da carcaça, destinado à conexão com a rede elétrica.

**2.2.5.4.6.** Não será permitido o aterramento de componentes ou condutores diretamente no corpo da luminária, devendo a solução construtiva assegurar que eventuais descargas atmosféricas incidentes sobre a carcaça não se propaguem para os componentes internos.

## **2.2.6 Identificação e marcações**

**2.2.6.1** As luminárias deverão atender integralmente ao item “Especificações Técnicas para a Identificação da Potência e do Fornecedor dos Produtos Referentes aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, contemplando, no mínimo, a identificação clara, permanente e legível da potência nominal e do fabricante.

## **2.3 Especificações técnicas dos itens 5 e 9**

**2.3.1** Para atendimento exclusivo aos itens 5 e 9, além das especificações técnicas de caráter geral, a luminária pública viária em LED deverá apresentar:



- 2.3.1.1** Fluxo luminoso mínimo de 8.500 lm;
  - 2.3.1.2** Potência máxima de 62 W;
  - 2.3.1.3** Eficiência luminosa mínima de 137 lm/ W;
  - 2.3.1.4** Temperatura de Cor Correlata (TCC) entre 2700 K e 3000 K  $\pm$  5%;
  - 2.3.1.5** Índice de Reprodução de Cores (IRC)  $\geq$  70;
  - 2.3.1.6** Classificação de fotometria simétrica;
  - 2.3.1.7** Distribuição luminosa classificada como totalmente limitada ou limitada;
  - 2.3.1.8** Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS): corrente máxima  $\geq$  12 kA, tensão nominal 275 V, instalação interna ao driver e desligamento automático ao final da vida útil;
  - 2.3.1.9** Todos os conectores deverão ser do tipo mola/alavanca.
- 2.3.2** A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, correspondente ao modelo ofertado e aplicável tanto à amostra quanto aos lotes a serem fornecidos. A serem comprovados por meio de ensaio fotométrico e elétrico realizado com tensão nominal de alimentação de 220 V.

## **2.4 Especificações técnicas dos itens 6 e 10**

**2.4.1** Para atendimento exclusivo aos itens 6 e 10, além das especificações técnicas de caráter geral, a luminária pública viária em LED deverá apresentar:

- 2.4.1.1** Fluxo luminoso mínimo de 16.500 lm;
- 2.4.1.2** Potência máxima de 120 W;
- 2.4.1.3** Eficiência luminosa mínima de 137 lm/ W;
- 2.4.1.4** Temperatura de Cor Correlata (TCC) entre 2700 K e 3000 K  $\pm$  5%;
- 2.4.1.5** Índice de Reprodução de Cores (IRC)  $\geq$  70;
- 2.4.1.6** Classificação de fotometria simétrica;
- 2.4.1.7** Distribuição luminosa classificada como totalmente limitada ou limitada;
- 2.4.1.8** Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS): corrente máxima  $\geq$  12 kA, tensão nominal 275 V, instalação interna ao drive e desligamento automático ao final da vida útil;
- 2.4.1.9** Todos os conectores tipo mola/ alavanca.

**2.4.2** A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, correspondente ao modelo



ofertado e aplicável tanto à amostra quanto aos lotes a serem fornecidos. A serem comprovados por meio de ensaio fotométrico e elétrico realizado com tensão nominal de alimentação de 220 V.

## **2.5 Especificações técnicas dos itens 7 e 11**

**2.5.1** Para atendimento exclusivo aos itens 7 e 11 – Luminária Pública Ornamental LED, o equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

**2.5.1.1** Fluxo luminoso mínimo: 14.500 lm;

**2.5.1.2** Potência máxima: 100 W;- Eficiência luminosa mínima: 145 lm/W;

**2.5.1.3** Temperatura de Cor Correlata (TCC): entre 2.700 K e 3.000 K, com tolerância de  $\pm 5\%$ ;

**2.5.1.4** Índice de Reprodução de Cores (IRC):  $\geq 70$ ; Classificação fotométrica: distribuição simétrica;

**2.5.1.5** Distribuição luminosa: classificada como limitada ou totalmente limitada, conforme critérios normativos vigentes;

**2.5.1.6** Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS): corrente de descarga máxima  $\geq 12$  kA, tensão nominal de 275 V, instalado externamente ao driver, com desligamento automático ao final da vida útil e conexões por meio de terminais tipo mola ou alavanca.

**2.5.2** As luminárias deverão utilizar tecnologia LED do tipo SMD (Surface Mount Device), com módulos montados sobre placa de circuito impresso com núcleo metálico (MCPCB – Metal Clad Printed Circuit Board), em alumínio ou cobre, assegurando adequada dissipação térmica, confiabilidade operacional e distribuição uniforme dos pontos emissores de luz.

**2.5.3** Não serão admitidas soluções com fonte luminosa concentrada em único ponto emissor, tais como tecnologia COB (Chip on Board), devendo o arranjo dos LEDs ser distribuído de forma individualizada, visando melhor controle térmico, maior uniformidade luminosa e facilidade de manutenção.

**2.5.4** A luminária deverá apresentar vida útil mínima de 90.000 (noventa mil) horas para L70, com depreciação máxima de 30% do fluxo luminoso inicial do módulo LED, comprovada por meio de ensaios conforme IES LM-80, com projeção de vida





útil realizada de acordo com a IES TM-21, bem como garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e desempenho.

**2.5.5** Todas as luminárias deverão empregar tecnologia LED do tipo SMD (Surface Mount Device), com módulos montados sobre placa de circuito impresso com núcleo metálico (MCPCB – Metal Clad Printed Circuit Board), em alumínio ou cobre, assegurando adequada dissipação térmica e distribuição uniforme dos pontos emissores de luz.

**2.5.6** Não serão admitidas soluções com fonte luminosa concentrada em único ponto emissor, tais como tecnologias do tipo COB (Chip on Board), devendo o módulo LED possuir emissores individualizados, de modo a favorecer o controle térmico, a manutenção e a uniformidade luminosa.

**2.5.7** Deverão apresentar vida útil mínima de 90.000 (noventa mil) horas para L70, com depreciação máxima de 30% do fluxo luminoso inicial, comprovada por meio de relatório de ensaio conforme IES LM-80, com projeção de vida útil realizada de acordo com a IES TM-21, observando-se, concomitantemente, prazo mínimo de operação de 5 (cinco) anos. O corpo deverá atender à composição estabelecida no item “Relatório da Composição do Material do Corpo da Luminária”, com comprovação mediante apresentação de relatório de ensaio correspondente.

**2.5.8** Os drives deverão atender aos requisitos de desempenho definidos no item “Relatório de Ensaio de Desempenho dos Drivers e Datasheet Técnico Oficial do Fabricante”, com comprovação por meio dos respectivos documentos técnicos.

**2.5.9** Os materiais poliméricos expostos às intempéries, tais como plásticos, policarbonatos e silicones, deverão atender aos requisitos de resistência à radiação ultravioleta previstos no item “Relatório de Ensaio de Resistência dos Materiais à Radiação UV”, devendo a conformidade ser comprovada mediante apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, acompanhado da documentação técnica pertinente.

**2.5.10** A garantia deverá observar integralmente as disposições constantes nos itens “Termo de Garantia”, “Termo do Fabricante” e “Garantia e Assistência Técnica” deste Edital.



## **2.5.11 Conformidade Normativa**

### **2.5.11.1** Atendimento às normas aplicáveis:

**2.5.11.1.1.** ABNT NBR 15129:2012 Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;

**2.5.11.1.2.** ABNT NBR 16026:2012 Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;

**2.5.11.1.3.** ABNT NBR 5101:2024 Versão Corrigida 2:2024 – Iluminação viária – Procedimentos;

**2.5.11.1.4.** ABNT NBR 5123:2016 Versão Corrigida:2016 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares — Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral;

**2.5.11.1.5.** ABNT NBR IEC 61347-1:2023 – Dispositivos de controle de lâmpada Parte 1: Requisitos gerais e de segurança.

**2.5.11.1.6.** ABNT NBR IEC 61643-11:2021 Versão Corrigida:2022 – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão – Parte 11: Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão – Requisitos e métodos de ensaio;

**2.5.11.1.7.** ABNT NBR IEC 61643-32:2022 – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão – Parte 32: DPS conectado no lado corrente contínua das instalações fotovoltaicas – Princípios de seleção e aplicação;

**2.5.11.1.8.** ABNT NBR IEC 62262:2015 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);



**2.5.11.1.9.** ANSI C136.41: 2025 – Esta norma define os requisitos de soquete e interface elétrica para controladores de iluminação pública (fotocontrole) e é aplicável a fotocontroles convencionais.

## **2.5.12 Características mecânicas**

**2.5.12.1** Condição específica aplicável exclusivamente aos itens 7 e 11 do objeto.

**2.5.12.2** O equipamento deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**2.5.12.2.1.** Dispor de suporte com dois braços de sustentação, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com soquete de fixação compatível com postes de diâmetro entre 48 mm e 60,3 mm, utilizando, no mínimo, dois parafusos em aço inoxidável;

**2.5.12.2.2.** Empregar todos os elementos de fixação, tais como parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação em aço inoxidável, com classe de resistência mecânica mínima 8.8 ou superior;

**2.5.12.2.3.** Ser fornecido integralmente montado, completo e apto para instalação imediata.

## **2.5.13 Condutores da luminária**

**2.5.13.1** As interligações internas das luminárias e dos refletores/projetores deverão ser realizadas por condutores de cobre do tipo singelo, com seção nominal de 1,5 mm<sup>2</sup> e isolamento para 450/750 V, em conformidade com a ABNT NBR 5410:2004 (versão corrigida: 2008). Para as ligações externas, deverão ser empregados cabos de cobre tipo PP, com três vias de 1,5 mm<sup>2</sup> e isolamento para 450/750 V, devendo cada extremidade de conexão ser provida de conector do tipo mola ou alavanca (WAGO ou equivalente técnico).

**2.5.13.2** Não será permitido o aterramento de componentes ou condutores diretamente no corpo da luminária, devendo a solução construtiva assegurar que



eventuais descargas atmosféricas incidentes sobre a carcaça não se propaguem para os componentes internos.

#### **2.5.14 Identificação e marcações**

**2.5.14.1** As luminárias deverão atender integralmente ao item “Especificações Técnicas para a Identificação da Potência e do Fornecedor dos Produtos Referentes aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12”, contemplando, no mínimo, a identificação clara, permanente e legível da potência nominal e do fabricante.

### **2.6 Especificações técnicas dos itens 1, 2, 8 e 12 (Refletores/Projetores LED)**

**2.6.1** As especificações técnicas dos refletores/ projetores deverão ser devidamente comprovadas por meio da apresentação do catálogo técnico oficial do fabricante, acompanhado de relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de acreditação reconhecido.

**2.6.2** A documentação deverá contemplar, no mínimo, ensaios conforme a norma LM-79 (desempenho fotométrico e elétrico), bem como certificações de grau de proteção (IP) e resistência a impactos mecânicos (IK), assegurando a plena conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

#### **2.6.3 Características gerais**

**2.6.3.1** Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS):

**2.6.3.2** Tensão nominal: 275 V;

**2.6.3.3** Corrente máxima de descarga:  $\geq 12$  Ka;

**2.6.3.4** Classe de proteção: Classe II;

**2.6.3.5** Instalação: externa ao drive;

**2.6.3.6** Configuração de ligação:

**2.6.3.6.1.** Dispositivo com 5 condutores, conectado em série com o drive;

**2.6.3.7** Grau de proteção: IP66 ou superior;

**2.6.3.8** Dispositivo com mecanismo de desligamento automático ao final da vida útil;



**2.6.3.9 Especificações elétricas mínimas:**

- 2.6.3.9.1.** Nível de proteção de tensão ( $U_p$ )  $\leq 1,5$  kV;
- 2.6.3.9.2.** Corrente nominal de descarga ( $I_n$ )  $\geq 5$  kA;
- 2.6.3.9.3.** Corrente máxima de descarga ( $I_{max}$ )  $\geq 12$  kA.

**2.6.3.10 Drive Eletrônico em Corrente Contínua (CC):**

- 2.6.3.10.1.** Capacidade de operação em tensão de até 254 V, compatível com sistemas monofásicos rurais, sem degradação de desempenho;
- 2.6.3.10.2.** Frequência de operação: 60 Hz;
- 2.6.3.10.3.** Distorção harmônica total (THD):  $\leq 10\%$ ;

**2.6.3.11 Classe de isolamento**

- 2.6.3.11.1.** Classe I ou II, conforme ABNT NBR IEC 61347-1:2023;

**2.6.3.12 Fator de potência:**

- 2.6.3.12.1.**  $FP \geq 0,98 (\pm 0,05)$ ;

**2.6.3.13 Alimentação bivolt automática, com faixa de operação entre 100 V e 240 V, sem limitação inferior de tensão;****2.6.3.14 Não serão admitidas luminárias do tipo driverless****2.6.3.15 Grau de proteção:**

- 2.6.3.15.1.** IP66 ou superior;

**2.6.3.16 Isolação galvânica entre primário e secundário, com isolamento duplo ou reforçado;****2.6.3.17 Vida útil mínima:**

- 2.6.3.17.1.** 50.000 horas;



### **2.6.3.18 Proteções incorporadas:**

**2.6.3.18.1.** Curto-circuito, sobretensão e surtos elétricos de até 6 kV (modo diferencial) e 10 kV (modo comum).

### **2.6.3.19 Placa de LED:**

**2.6.3.19.1.** Tecnologia: SMD (Surface Mount Device);

**2.6.3.19.2.** Placa de circuito: tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board), com núcleo metálico em alumínio ou cobre, com função dissipadora térmica;

**2.6.3.19.3.** Conformidade técnica comprovada mediante declaração do fabricante e/ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo, obrigatoriamente, registro fotográfico do módulo.

### **2.6.3.20 Condutores e conexões:**

**2.6.3.20.1.** As conexões elétricas internas deverão ser realizadas exclusivamente por meio de conectores de engate rápido, do tipo mola ou alavanca;

**2.6.3.20.2.** Não será permitida a utilização de conexões por torção (tipo dedal), pressão, solda ou quaisquer emendas diretas, por não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, confiabilidade e padronização técnica.

**2.6.3.20.3.** As interligações internas das luminárias e dos refletores/projetores deverão ser realizadas por condutores de cobre do tipo singelo, com seção nominal de 1,5 mm<sup>2</sup> e isolamento para 450/750 V, em conformidade com a ABNT NBR 5410:2004 (versão corrigida: 2008).

**2.6.3.20.4.** Para as ligações externas, deverão ser empregados cabos de cobre tipo PP, com três vias de 1,5 mm<sup>2</sup> e isolamento para 450/750 V, devendo cada extremidade de conexão ser provida de conector do tipo mola ou alavanca (WAGO ou equivalente técnico).





**2.6.3.20.5.** Não será permitido o aterramento de componentes ou condutores diretamente no corpo da luminária, devendo a solução construtiva assegurar que eventuais descargas atmosféricas incidentes sobre a carcaça não se propaguem para os componentes internos.

#### **2.6.3.21 Características fotométricas:**

**2.6.3.21.1.** Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W;

**2.6.3.21.2.** Temperatura de cor correlata (TCC): 5.000 K, com tolerância de  $\pm 5\%$ ;

**2.6.3.21.3.** Índice de reprodução de cores (IRC):  $\geq 70$ ;

**2.6.3.21.4.** Classificação fotométrica: distribuição com abertura luminosa de  $0^\circ \times 60^\circ$  ou  $90^\circ \times 90^\circ$ , admitida tolerância angular de  $\pm 10^\circ$ , conforme aplicação prevista.

#### **2.6.3.22 Características mecânicas:**

**2.6.3.22.1.** Resistência a impactos mecânicos: mínimo IK08, em conformidade com a ABNT NBR IEC 62262:2015;

**2.6.3.22.2.** Resistência à ação do vento: conforme os requisitos da ABNT NBR 15129:2012;

**2.6.3.22.3.** Resistência à vibração: conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

**2.6.3.22.4.** Elementos de fixação: parafusos de articulação e fixação em aço inoxidável, garantindo resistência mecânica e proteção contra corrosão;

**2.6.3.22.5.** Suporte de fixação: tipo “U” (Trunnion/Yoke Bracket), confeccionado em aço-carbono galvanizado ou aço inoxidável, não sendo admitidos suportes em alumínio, em razão de sua menor resistência mecânica e suscetibilidade à deformação durante o manuseio ou instalação;

**2.6.3.22.6.** O suporte deverá possuir proteção anticorrosiva, acabamento compatível com a cor do projetor e permitir ajuste angular horizontal de  $360^\circ$  e vertical de até  $90^\circ$ , com fixação por meio de parafusos, arruelas e porcas em aço inoxidável;



**2.6.3.22.7.** Montagem: fornecimento do conjunto completo, pronto para instalação, incluindo todos os acessórios necessários à fixação e operação;

**2.6.3.22.8.** Vida útil mínima: 90.000 horas para L70, admitindo depreciação máxima de 30% do fluxo luminoso inicial dos LEDs, comprovada conforme normas técnicas aplicáveis.

**2.6.4** As luminárias deverão atender integralmente ao item “Especificações Técnicas para a Identificação da Potência e do Fornecedor dos Produtos Referentes aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12”, contemplando, no mínimo, a identificação clara, permanente e legível da potência nominal e do fabricante.

## **2.6.5 Identificação e marcações**

**2.6.5.1** As luminárias deverão atender integralmente ao item “Especificações Técnicas para a Identificação da Potência e do Fornecedor dos Produtos Referentes aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12”, contemplando, no mínimo, a identificação clara, permanente e legível da potência nominal e do fabricante.

## **2.7 Especificações técnicas do item 1 – Refletor/Projeto LED Modelo 1**

**2.7.1** Potência nominal máxima: 50 W;

**2.7.2** Fluxo luminoso mínimo: 7.500 lm.

**2.7.3** Os valores mencionados estabelecem requisitos mínimos de desempenho, devendo os equipamentos ofertados comprovar atendimento integral às especificações por meio de documentação técnica do fabricante e relatórios de ensaio pertinentes, conforme exigido neste Edital.

## **2.8 Especificações técnicas do item 8 e 12 – Refletor/Projeto LED Modelo**

**2.8.1** Potência nominal máxima: 150 W;

**2.8.2** Fluxo luminoso mínimo: 22.500 lm.

**2.8.3** Os valores mencionados estabelecem requisitos mínimos de desempenho, devendo os equipamentos ofertados comprovar atendimento integral às



especificações por meio de documentação técnica do fabricante e relatórios de ensaio pertinentes, conforme exigido neste Edital.

## **2.9 Especificações técnicas do item 2 – Refletor/Projektor Led modelo 3**

**2.10** Potência nominal máxima: 500 W;

**2.10.1** Fluxo luminoso mínimo: 75.000 lm.

**2.10.2** Os valores mencionados estabelecem requisitos mínimos de desempenho, devendo os equipamentos ofertados comprovar atendimento integral às especificações por meio de documentação técnica do fabricante e relatórios de ensaio pertinentes, conforme exigido neste Edital.

## **2.11 Especificações técnicas do item 3 – Dispositivo Protetor de Surto – DPS**

**2.11.1** Além das especificações previstas nas normas e portarias aplicáveis ao Dispositivo Protetor contra Surtos, o equipamento deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes características mínimas:

### **2.11.1.1 Características eletromecânicas**

**2.11.1.1.1.** As luminárias e seus componentes elétricos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho elétrico e proteção:

**2.11.1.1.1.1.** Classe de isolamento: Classe II, em conformidade com a ABNT NBR IEC 61347-1:2023;

**2.11.1.1.1.2.** Tensão de operação (tensão comercial): 275 V;

**2.11.1.1.1.3.** Tensão nominal de funcionamento:  $U = 0$  a 220 V;

**2.11.1.1.1.4.** Corrente nominal de descarga ( $I_n$ ):  $\geq 5$  kA;

**2.11.1.1.1.5.** Corrente máxima de descarga ( $I_{max}$ ):  $\geq 12$  kA;

**2.11.1.1.1.6.** Nível de proteção de tensão residual ( $U_p$ ):  $\leq 1,5$  kV;

**2.11.1.1.1.7.** Grau de proteção: IP66 ou superior, assegurando adequada vedação contra poeira e umidade.

**2.11.1.1.2.** Os parâmetros acima deverão ser comprovados por meio de documentação técnica do fabricante e/ou relatórios de ensaio emitidos por



laboratório acreditado, garantindo a conformidade do equipamento com os requisitos normativos e de segurança aplicáveis.

### **2.11.1.2 Características de ligação**

**2.11.1.2.1.** O Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) deverá ser instalado em série entre a rede de alimentação e o driver, realizando a interligação entre a entrada de energia, a saída destinada ao driver e o sistema de aterramento da luminária, de modo a assegurar a interrupção automática do circuito ao término de sua vida útil, com consequente desenergização do driver.

**2.11.1.2.2.** O dispositivo deverá ser dotado de cinco condutores, sendo: dois de entrada (fase e neutro da rede), dois de saída (fase e neutro para o driver) e um condutor de proteção (PE), em conformidade com a ABNT NBR IEC 61347-1:2017.

### **2.11.1.3 Documentos obrigatórios**

**2.11.1.3.1.** Deverá ser apresentado o catálogo técnico oficial do fabricante do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), acompanhado de relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de acreditação reconhecido, comprovando o atendimento aos seguintes requisitos:

**2.11.1.3.1.1.** Classe de isolamento II;

**2.11.1.3.2.** Tensão nominal de operação e nível de tensão residual ( $U_p$ );

**2.11.1.3.3.** Corrente nominal de descarga ( $I_n$ ) e corrente máxima de descarga ( $I_{max}$ );

**2.11.1.3.4.** Grau de proteção IP66 ou superior;

**2.11.1.3.5.** Conformidade com a ABNT NBR IEC 61643-11:2021 (versão corrigida 2022), referente a dispositivos de proteção contra surtos em sistemas de baixa tensão, incluindo requisitos e métodos de ensaio;

**2.11.1.3.6.** Conformidade com a ABNT NBR IEC 61643-32:2022, aplicável a dispositivos de proteção contra surtos conectados ao lado em corrente contínua de



sistemas fotovoltaicos, no que couber, especialmente quanto aos critérios de seleção e aplicação.

**2.11.1.4** A documentação apresentada deverá permitir a verificação inequívoca da conformidade do DPS com os requisitos técnicos, elétricos e normativos estabelecidos neste Edital.

## **2.12 Especificações técnicas do item 4 – Relés de Capa Ligada**

**2.12.1.1** O relé de capa ligada, também denominado Shorting Cap, Shorting Gap, tampa de curto-circuito, plugue de curto-circuito ou jumper de circuito, consiste em dispositivo aplicado a luminárias de iluminação pública destinado a promover a conexão direta entre os contatos de alimentação e a saída para o driver. Sua utilização substitui o relé fotoelétrico, viabilizando o controle centralizado por meio de base ou chave de comando de grupo.

**2.12.2** Adicionalmente, atua como elemento de vedação da interface, contribuindo para a proteção da base NEMA 7 pinos contra a infiltração de água e partículas sólidas, com reflexos na durabilidade e confiabilidade do conjunto.

**2.12.3** O dispositivo deverá atender às seguintes normas técnicas aplicáveis:

**2.12.3.1** ANSI C136.41:2025 – Que estabelece os requisitos de soquete e interface elétrica para controladores de iluminação pública;

**2.12.3.2** ABNT NBR 5123:2016 (versão corrigida: 2016) – relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação, incluindo especificações e métodos de ensaio.

## **2.12.4 Características eletroeletrônicas**

**2.12.4.1** Os componentes elétricos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos de isolamento, proteção e capacidade operacional:

**2.12.4.1.1.** Classe de isolamento: Classe II, em conformidade com a ABNT NBR IEC 61347-1:2023;



**2.12.4.1.2.** Rigidez dielétrica: 2.500 VDC;

**2.12.4.1.3.** Resistência de isolamento:  $\geq 5 \text{ M}\Omega$ ;

**2.12.4.1.4.** Grau de proteção: IP66 ou superior, assegurando adequada vedação contra a entrada de poeira e umidade;

**2.12.4.1.5.** Capacidade de comutação (potência de comando): até 1.000 W / 15 A, compatível com as condições operacionais do sistema de iluminação pública.

**2.12.4.1.6.** Os parâmetros acima deverão ser comprovados por meio de documentação técnica do fabricante e/ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado, garantindo a conformidade com os requisitos de segurança elétrica e desempenho estabelecidos neste Edital.

## **2.12.5 Materiais e construção**

**2.12.5.1** O corpo do equipamento deverá ser confeccionado em material polimérico de alta resistência, preferencialmente resina de polipropileno com aditivação para estabilidade à radiação ultravioleta (UV) ou PVC de desempenho equivalente, devendo os contatos elétricos ser constituídos em latão ou cobre ambos estanhados, garantindo adequada condutividade elétrica e resistência à corrosão.

**2.12.5.2** Dimensões máximas: altura de até 80 mm e diâmetro de até 76 mm.

## **2.12.6 Vedação**

**2.12.6.1** A gaxeta de vedação deverá suportar temperatura de  $(100 \pm 2) ^\circ\text{C}$  por período mínimo de 72 horas, em conformidade com a ABNT NBR 5123:2016;

**2.12.6.2** Materiais recomendados para a gaxeta:

**2.12.6.2.1.** Borracha EPDM, com resistência térmica de até  $150 ^\circ\text{C}$ ;

**2.12.6.2.2.** Borracha nitrílica (NBR), com resistência térmica de até  $120 ^\circ\text{C}$ ;





**2.12.6.2.3.** Borracha de silicone, com resistência contínua entre 150 °C e 204 °C;

**2.12.6.2.4.** Não será admitida a utilização de gaxetas confeccionadas em EVA (etileno-vinil-acetato) ou EPE (polietileno expandido), por não atenderem aos requisitos mínimos de desempenho térmico, durabilidade e vedação para aplicação em ambiente externo.

**2.12.7** Os materiais empregados deverão assegurar estanqueidade, resistência às intempéries e manterem as propriedades físicas ao longo da vida útil do equipamento.

### **3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO**

#### **3.1 Quantidade mínima por ordem de fornecimento**

**3.1.1** No que tange aos itens de luminárias públicas viárias que demandam ensaios laboratoriais obrigatórios, orienta-se que a Administração, em seu planejamento de consumo, busque priorizar ordens de fornecimento que observem o lote econômico de execução, sugerindo-se o patamar de 10% (dez por cento) do total registrado para cada item.

**3.1.2** A indicação deste quantitativo possui natureza de recomendação técnica, fundamentada na necessidade de viabilizar a logística e a modicidade dos custos dos ensaios de conformidade, cujos encargos fixos e procedimentos operacionais podem tornar-se excessivamente onerosos em solicitações de pequena escala.

**3.1.3** Fica ressalvada a total discricionariedade da Administração Municipal para realizar as solicitações de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária, inclusive em volumes distintos do sugerido, prevalecendo a conveniência administrativa e o interesse público sobre a estimativa técnica de lote econômico.

**3.1.4** Para os demais itens do objeto, as solicitações ocorrerão de forma parcelada, sem qualquer parâmetro referencial de quantitativo mínimo, conforme a demanda efetiva do órgão gerenciador ou participante.

#### **3.2 Instrumentos de contratação e execução**



**3.2.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas preferencialmente mediante a celebração de contrato administrativo, obrigatoriamente vinculado à respectiva nota de empenho, garantindo o lastro orçamentário e a clareza nas obrigações de execução.

**3.2.2** A adoção do termo de contrato visa assegurar a gestão e a fiscalização estruturada do objeto, sendo indispensável para o acompanhamento dos prazos, garantias e especificações técnicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.3** Excepcionalmente, e a critério da Administração, a formalização poderá ocorrer exclusivamente por instrumento equivalente (como a nota de empenho), desde que observados os requisitos de baixa complexidade e entrega imediata, sem prejuízo da observância às cláusulas e condições estabelecidas no edital e na própria Ata.

### **3.2.4 Prazo de vigência da contratação**

**3.2.1.1** A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos da Lei nº 14.133/ 2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/ 2023, constituindo instrumento vinculativo para o registro de preços, fornecedores e condições para futuras contratações, sem implicar, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

**3.2.1.2** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, durante os quais poderão ser realizadas contratações conforme a necessidade da Administração, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**3.2.1.3** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**3.2.1.4** Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**3.2.1.5** Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, constituindo requisito essencial para a continuidade da execução do objeto e para a validade da contratação.

**3.2.1.6** Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades participantes, bem como por eventuais órgãos aderentes, nos termos da legislação aplicável, respeitados os limites quantitativos estabelecidos e as condições previstas no instrumento convocatório.

**3.2.1.7** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a manutenção do equilíbrio contratual e a vantajosidade para a Administração Pública.

**3.2.1.8** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão as disposições legais e regulamentares pertinentes, cabendo à Administração o acompanhamento contínuo das condições pactuadas e a adoção das medidas necessárias à adequada execução do objeto.

## **4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**4.1** A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Urbanismo, localizado na Avenida Prefeito Romualdo Sobocinski, nº 150, Bairro Campo Redondo, no Município de Araucária/ PR, observados os procedimentos e horários de recebimento definidos pela Administração Municipal.

### **4.1.1 Condições de entrega**

**4.1.1.1** O local específico para descarga dos materiais será indicado por servidor designado pela Administração Pública do Município de Araucária.

**4.1.1.2** O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Urbanismo não dispõe de pessoal ou equipamentos para apoio à descarga e movimentação de cargas, tais como paleteiras ou empilhadeiras. Dessa forma, caberá exclusivamente à contratada providenciar, por seus próprios meios, toda a mão de obra e os recursos necessários à execução dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para o Município de Araucária.



**4.1.1.3** Todos os custos relacionados ao transporte, equipamentos e pessoal necessários à descarga e movimentação dos materiais serão de responsabilidade integral da Contratada, que deverá observar, durante a execução, as normas de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis, garantindo a integridade dos trabalhadores e dos bens transportados.

**4.1.1.4** No ato da entrega, deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal, correspondente às quantidades efetivamente fornecidas, sendo sua apresentação obrigatória para todos os itens.

**4.1.1.5** Os bens entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e nas normas vigentes à época do fornecimento, devendo, quando aplicável, estar em conformidade com as amostras previamente homologadas.

**4.1.1.6** As embalagens individuais deverão ser adequadas à proteção e acondicionamento dos produtos, encontrando-se devidamente identificadas por meio de etiqueta afixada em local visível, contendo, no mínimo:

- 4.1.1.6.1.** a) Nome e/ou marca do fabricante;
- 4.1.1.6.2.** b) Modelo ou tipo da luminária;
- 4.1.1.6.3.** c) Destinatário;
- 4.1.1.6.4.** d) Número do empenho;
- 4.1.1.6.5.** e) Número do Pregão.

## **4.1.2 Condições de recebimento**

**4.1.2.1** O recebimento dos produtos será realizado em etapas distintas, destinadas a verificar a conformidade técnica e documental dos materiais fornecidos. Inicialmente, será efetuada conferência física e documental em caráter recebimento provisório pelo fiscal do contrato.

**4.1.2.2** Com base nessa verificação, os lotes poderão ser aceitos ou recusados, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.



#### **4.1.2.3 Recebimento provisório para os itens luminárias públicas ornamentais, refletores/projetores, dispositivos de proteção contra surtos e relés de capa ligada.**

**4.1.2.3.1.** O recebimento provisório dos itens LUMINÁRIAS PÚBLICAS ORNAMENTAIS, REFLETORES/PROJETORES, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E RELÉS DE CAPA LIGADA, (itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11 e 12) será realizado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data da entrega do produto.

**4.1.2.3.2.** Durante esse período, os materiais serão avaliados pelo fiscal designado no contrato ou pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, com o objetivo de verificar sua conformidade em relação às especificações previstas na licitação e às exigências contratuais.

**4.1.2.3.3.** Concluída a análise, os produtos poderão ser aprovados ou rejeitados, sendo emitidos os documentos pertinentes no item “Aprovação/Rejeição dos lotes para todos os itens”.

#### **4.1.2.4 Recebimento provisório para os itens luminárias públicas viária**

**4.1.2.4.1.** O recebimento provisório dos itens Luminárias Públicas Viárias, (itens: 5, 6, 9, 10) terá início no ato da entrega de cada lote, estendendo-se até a conclusão da análise da amostragem e da realização dos ensaios laboratoriais LM-79, conforme disposto neste Termo de Referência.

**4.1.2.4.2.** Após a emissão dos respectivos laudos laboratoriais, o recebimento provisório será concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o recebimento definitivo formalizado somente após a comprovação da conformidade dos produtos com as especificações do Edital e Termo de Referência, com a amostra previamente homologada e com as exigências contratuais.

#### **4.1.2.4.3. Quantidade de amostragem para ensaios**



**4.1.2.4.3.1.** Será realizada amostragem correspondente a 1% (um por cento) do lote entregue, por item, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

#### **4.1.2.4.4. Ensaios da amostragem**

**4.1.2.4.4.1.** As unidades selecionadas serão encaminhadas a laboratório acreditado ou reconhecido pelo INMETRO, para realização de ensaio LM-79, destinado à avaliação do desempenho fotométrico e elétrico das luminárias.

#### **4.1.2.4.5. Seleção do laboratório**

**4.1.2.4.5.1.** A escolha do laboratório será realizada de comum acordo entre a Administração Municipal de Araucária e a contratada, devendo ser observada a relação de laboratórios acreditados disponível no sítio eletrônico oficial do INMETRO. [http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/RBLE/lista\\_laboratorios.asp?sigLab=&codLab=&tituloLab=&uf=&pais=&classe\\_ensaio=&area\\_atividade=&descr\\_escopo=&Submit2=Buscar](http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/RBLE/lista_laboratorios.asp?sigLab=&codLab=&tituloLab=&uf=&pais=&classe_ensaio=&area_atividade=&descr_escopo=&Submit2=Buscar)

**4.1.2.4.5.2.** As luminárias selecionadas para amostragem serão encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Araucária devidamente lacradas para o laboratório, garantindo a integridade e a rastreabilidade das unidades enviadas.

**4.1.2.4.5.3.** Todas as despesas relacionadas à coleta, transporte, realização dos ensaios e eventual devolução serão de responsabilidade da Contratada, podendo ser faturadas diretamente em seu nome pelo laboratório responsável, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### **4.1.2.4.6. Resultado esperado das amostras do lote**

**4.1.2.4.6.1.** Espera-se que os ensaios laboratoriais e o respectivo laudo técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestem a conformidade das luminárias selecionadas na amostragem com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como com os dados constantes no certificado de conformidade válido e com as características da amostra previamente homologada na fase de habilitação/ julgamento.





**4.1.2.4.6.2.** As unidades ensaiadas serão consideradas representativas do lote correspondente, de modo que a identificação de não conformidade em qualquer amostra implicará a reprovação integral do lote, independentemente do número de unidades aprovadas.

**4.1.2.4.6.3.** Nessa hipótese, o lote será classificado como não conforme, cabendo à Contratada promover sua substituição integral, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização contratual.

#### **4.1.2.4.7. Custos dos ensaios laboratoriais**

**4.1.2.4.7.1.** As luminárias selecionadas para amostragem serão encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Araucária devidamente lacradas, garantindo a integridade e a rastreabilidade das unidades submetidas à análise.

**4.1.2.4.7.2.** Todas as despesas relativas à coleta, transporte, realização dos ensaios laboratoriais e eventual devolução das amostras serão de responsabilidade da contratada, podendo ser faturadas diretamente em seu nome pelo laboratório responsável, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**4.1.2.4.7.3.** Os custos dos ensaios laboratoriais serão integralmente suportados pela Contratada quando a sua realização decorrer de dúvidas técnicas suscitadas pela Administração Municipal.

**4.1.2.4.7.4.** Na hipótese de solicitação de ensaios por terceiros interessados, em decorrência de questionamentos ou impugnações, os custos correspondentes serão integralmente assumidos pelo requerente, não cabendo à Administração Pública do Município qualquer responsabilidade financeira ou operacional sobre tais procedimentos.

#### **4.1.2.5 Aprovação/rejeição dos lotes para todos os itens**

**4.1.2.5.1.** Em caso de rejeição, serão adotados os procedimentos previstos no item “Comunicação de Recusa e Substituição”, ficando suspenso o prosseguimento das etapas de liquidação e pagamento até a regularização da situação pela Contratada.



**4.1.2.5.2.** Na hipótese de aprovação, serão observados os procedimentos estabelecidos no item “Recebimento Definitivo para todos os itens”, com o regular prosseguimento das etapas administrativas subsequentes.

#### **4.1.2.6 Comunicação de recusa e substituição para todos os itens**

**4.1.2.6.1.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais serão formalmente recusados pela Administração Pública do Município de Araucária, mediante notificação à contratada, que deverá promover a substituição integral no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.

**4.1.2.6.2.** Após a substituição, os produtos serão novamente submetidos aos procedimentos de recebimento e verificação de conformidade previstos neste Termo de Referência, incluindo inspeções, testes e ensaios aplicáveis.

**4.1.2.6.3.** O descumprimento do prazo estabelecido ou a reincidência de inconformidades poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente, inclusive com possibilidade de rescisão contratual.

#### **4.1.2.7 Recebimento definitivo para todos os itens**

**4.1.2.7.1.** O recebimento definitivo será formalizado após a aprovação dos produtos pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, a partir do qual serão iniciados os procedimentos de liquidação da respectiva Nota Fiscal prevista no item “Condições de Pagamento”.

**4.1.2.7.2.** A emissão do referido termo não exime a Contratada das responsabilidades relativas à garantia, permanecendo obrigada a substituir, durante o período contratual e de garantia, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou inconformidades que comprometam a durabilidade, a segurança ou o desempenho, sem ônus adicional para a Administração Municipal.



**4.1.2.7.3.** O descumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## **5. DOS PRAZOS**

**5.1** O prazo de entrega/execução será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da [empenho / ordem de serviço];

**5.1.1** Admite-se a entrega de forma parcelada, em lotes, conforme a capacidade operacional da contratada, desde que a integralidade do objeto seja fornecida dentro do prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**5.1.2** Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior (6.1).

### **5.2 Descumprimento do prazo de entrega**

**5.2.1** Em caso de descumprimento do prazo de entrega, a Administração Pública do Município de Araucária poderá adotar as seguintes medidas:

**5.2.2** Recusar o recebimento dos bens entregues fora do prazo estabelecido, caracterizando, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, com a consequente aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão de contrato;

**5.2.3** Conceder prorrogação do prazo de entrega, limitada a até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, a ser previamente analisada e aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo atraso.

**5.2.4** Decorrido o prazo concedido sem a efetiva entrega, a Administração Pública poderá recusar o recebimento dos produtos, configurando-se a inexecução do contrato, total ou parcial, com a adoção das medidas administrativas e sancionatórias pertinentes.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## **6.1 Análise de impactos ambientais, ciclo de vida e critérios de sustentabilidade**

**6.1.1** A presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, conforme avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou os impactos decorrentes da adoção de luminárias com tecnologia LED no sistema de iluminação pública municipal.

**6.1.2** A utilização dessa tecnologia apresenta maior eficiência energética em relação às soluções convencionais, promovendo a redução do consumo de energia elétrica e, por consequência, a diminuição das emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas à geração de energia. Adicionalmente, os equipamentos possuem maior vida útil e elevada confiabilidade operacional, o que reduz a frequência de substituições, os custos de manutenção e a geração de resíduos ao longo do tempo.

**6.1.3** Destaca-se, ainda, que as luminárias LED não utilizam substâncias perigosas, como o mercúrio, comum em tecnologias tradicionais, o que minimiza riscos ambientais e facilita os procedimentos de destinação final ambientalmente adequada. Considera-se também a possibilidade de reciclagem e reaproveitamento de componentes, em consonância com os princípios da economia circular e da gestão sustentável de resíduos.

**6.1.4** A análise do ciclo de vida dos equipamentos abrange as etapas de fabricação, transporte, instalação, operação, manutenção e descarte final, evidenciando que a maior durabilidade e eficiência energética contribuem para a redução do custo total de propriedade, assegurando maior economicidade para a Administração Pública ao longo da vida útil da solução.

**6.1.5** No que se refere à aplicação, parte dos equipamentos será destinada a novas instalações, não havendo, nesses casos, geração de resíduos. Para as substituições de luminárias existentes, o Município deverá adotar procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, transporte, destinação final e eventual reaproveitamento de materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

**6.1.6** Durante a execução contratual, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade, incluindo:



**6.1.6.1** Eficiência energética dos equipamentos fornecidos; - durabilidade e desempenho dos materiais;

**6.1.6.2** Redução de impactos ambientais nas atividades de instalação e manutenção;

**6.1.6.3** Adoção de práticas adequadas de logística reversa e destinação final dos produtos ao término de sua vida útil.

**6.1.7** Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, ambientalmente responsável e economicamente vantajosa, ao considerar o desempenho global e os custos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para a melhoria da eficiência do serviço público de Iluminação Pública e para a gestão eficiente dos recursos públicos.

## **6.2 Das amostras**

**6.2.1** A documentação técnica e as amostras exigidas neste Termo de Referência constituem parte integrante da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo sua apresentação e aprovação condição para a aceitação da proposta.

**6.2.2** Para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Edital, em seus anexos e neste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, durante a fase de julgamento, a apresentação da documentação técnica pertinente e das respectivas amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**6.2.3** As amostras também serão utilizadas para fins de conferência no recebimento provisório dos produtos.

**6.2.4** Sendo observado o procedimento descrito a seguir:

**6.2.4.1 Para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12:**

**6.2.4.1.1. Fase de habilitação/ julgamento**



**6.2.4.1.1.1.** Antes do julgamento definitivo da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pela Administração Municipal, deverá apresentar 01 (uma) amostra física do item ofertado, em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e idêntica ao produto descrito na proposta comercial, como condição para aceitação da proposta.

**6.2.4.1.1.2.** Na hipótese de participação em itens idênticos ou equivalentes, pertencentes a grupos distintos, e desde que indicada a mesma marca e modelo, será admitida a apresentação de uma única amostra, em razão da equivalência das especificações.

**6.2.4.1.1.3.** Não serão aceitas amostras em processo de certificação, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que não apresentarem certificação válida emitida pelo órgão competente, caracterizando ausência de comprovação documental.

#### **6.2.4.1.2. Prazo de apresentação da amostra da Fase de Habilitação/ Julgamento**

**6.2.4.1.2.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada, deverá apresentar a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação realizada pela Administração Municipal, para fins de avaliação técnica e aceitação da proposta.

**6.2.4.1.2.2.** Para fins de aferição do prazo, será considerada a data de efetiva entrega e recebimento no endereço indicado, não sendo admitida outra data, como a de postagem ou despacho como marco temporal.

**6.2.4.1.2.3.** O prazo estabelecido, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e isonomia, bem como ao cronograma do certame e às condições operacionais de mercado, terá como limite o horário de início da sessão pública destinada à análise das amostras, conforme previamente definido no instrumento convocatório ou na convocação.

**6.2.4.1.2.4.** A comprovação da entrega será formalizada por documento emitido pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência, elaborado em duas vias





de igual teor, permanecendo uma arquivada pela Administração Municipal e a outra entregue ao licitante ou a seu representante.

#### **6.2.4.1.3. Local de entrega da amostra da fase de habilitação/julgamento**

**6.2.4.1.3.1.** A entrega das amostras deverá ser realizada no Paço Municipal Ignácio Kampa, situado à Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária/ PR, CEP 83702-080, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. As amostras deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Urbanismo – Departamento de Serviços Públicos – Setor de Iluminação Pública, devidamente identificadas, acompanhadas da documentação técnica pertinente e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.4.1.3.2.** Para esclarecimentos adicionais, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação: telefones (41) 3614-1758 e (41) 3614-7805, bem como o endereço eletrônico institucional a ser disponibilizado no instrumento convocatório.

#### **6.2.4.1.4. Embalagem da amostra da fase de habilitação/julgamento**

**6.2.4.1.4.1.** A embalagem da amostra deverá apresentar, em sua parte externa, etiqueta de identificação legível e resistente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**6.2.4.1.4.1.1.** Nome e/ou marca do fabricante;

**6.2.4.1.4.1.2.** Modelo ou tipo da luminária;- Identificação do destinatário;

**6.2.4.1.4.1.3.** Número da licitação;

**6.2.4.1.4.1.4.** Número do item correspondente no certame

#### **6.2.4.1.5. Identificação da amostra – fase de habilitação/julgamento**

**6.2.4.1.5.1.** A amostra deverá possuir etiqueta de identificação afixada diretamente no equipamento, em local visível, contendo, no mínimo:

**6.2.4.1.5.1.1.** Número do item;

**6.2.4.1.5.1.2.** Descrição do produto;

**6.2.4.1.5.1.3.** Número do processo licitatório;

**6.2.4.1.5.1.4.** Razão social da licitante e respectivo CNPJ.



**6.2.4.1.5.2.** As informações apresentadas deverão permitir a rastreabilidade da amostra e sua vinculação inequívoca à proposta apresentada, sendo passíveis de verificação pela equipe técnica da Administração Municipal.

**6.2.4.1.6. Avaliação da amostra da fase de habilitação/julgamento**

**6.2.4.1.6.1.** A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica formalmente designada pela Administração Pública Municipal de Araucária, a qual procederá à análise com base nas disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na ficha técnica apresentada pela licitante e nos demais documentos técnicos exigidos.

**6.2.4.1.6.2.** Concluída a análise, será elaborado relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição dos procedimentos adotados, os critérios de verificação utilizados, a análise do atendimento às especificações exigidas e a conclusão quanto à conformidade ou não da amostra. O referido relatório deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública destinada à apresentação das amostras.

**6.2.4.1.6.3.** A avaliação considerará o atendimento integral aos requisitos técnicos, normativos e administrativos aplicáveis ao sistema de iluminação pública, constituindo a conformidade como condição obrigatória tanto para a aceitação da proposta quanto para a posterior execução contratual.

**6.2.4.1.6.4.** A análise técnica consistirá na verificação e comparação da amostra apresentada com os seguintes elementos:

**6.2.4.1.6.4.1.** Catálogo técnico oficial do fabricante;

**6.2.4.1.6.4.2.** Elementos construtivos da luminária, incluindo lentes, carcaça, condutores internos, marcações, identificação do fabricante e especificações dos principais componentes, tais como placa de LEDs, *driver* e dispositivo de proteção contra surtos (DPS);

**6.2.4.1.6.5.** Para os itens 5, 6, 9 e 10, adicionalmente, serão avaliados:

**6.2.4.1.6.5.1.** Relatório de cenários luminotécnicos apresentado;



**6.2.4.1.6.5.2.** Certificado de Conformidade válido emitido pelo INMETRO, quando aplicável.

**6.2.4.1.6.6.** Tanto o produto apresentado como amostra quanto a documentação técnica correspondente deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de reprovação da amostra e consequente desclassificação da proposta da licitante convocada.

**6.2.4.1.6.7.** A aceitação definitiva da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica designada. Constatada a desconformidade da amostra com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, a proposta será recusada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetido o mesmo procedimento.

#### **6.2.4.1.7. Relatório circunstanciado da avaliação**

**6.2.4.1.7.1.** O relatório circunstanciado observará o modelo disponibilizado pela Administração Municipal de Araucária ao final deste item e conterá, no mínimo:

**6.2.4.1.7.1.1.** *Checklist* de Avaliação de Amostra devidamente preenchido, conforme padrão estabelecido neste Termo de Referência;

**6.2.4.1.7.1.2.** Descrição dos critérios técnicos, visuais, funcionais e documentais analisados; e

**6.2.4.1.7.1.3.** Registros fotográficos e demais diligências realizadas, quando aplicáveis

**6.2.4.1.7.2.** Cada item será avaliado quanto à sua conformidade, com registro das observações pertinentes em campo próprio, permitindo conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da amostra. Os aspectos técnicos relativos ao desempenho elétrico, fotométrico e mecânico serão verificados com base na documentação técnica apresentada, nas certificações exigidas e na inspeção visual da amostra, não sendo realizados, pela comissão avaliadora, ensaios laboratoriais ou medições instrumentais de desempenho.



**6.2.4.1.7.3.** O modelo do Relatório Circunstanciado encontra-se no Anexo VII.

**6.2.4.1.7.4.** O modelo do Checklist de Avaliação de Amostra encontra-se no Anexo VIII.

**6.2.4.1.7.5.** Na hipótese de identificação, pela Administração Pública do Município de Araucária, de dúvida técnica relevante quanto à conformidade do produto, poderá ser determinada a realização de ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO, às expensas da fornecedora da amostra.

**6.2.4.1.7.6.** Quando a dúvida for suscitada por terceiro interessado, a realização dos ensaios ficará condicionada à assunção integral dos custos pelo requerente, não cabendo à Administração qualquer ônus, intermediação ou responsabilidade sobre a contratação, execução ou pagamento dos serviços laboratoriais.

**6.2.4.1.7.7.** Caso o resultado do ensaio indique desconformidade do produto, caberá ao terceiro interessado adotar as medidas cabíveis diretamente junto à fornecedora para eventual ressarcimento, não sendo atribuída à Administração Municipal responsabilidade por cobrança, retenção ou compensação de valores.

**6.2.4.1.7.8.** Constatada a não conformidade da amostra, ou do catálogo técnico ou da certificação apresentada em relação às exigências estabelecidas, a licitante será desclassificada quanto ao item correspondente, procedendo-se à convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação e as demais disposições do certame.

#### **6.2.4.1.8. Destinação das amostras da fase de habilitação/julgamento**

##### **6.2.4.1.8.1. Amostra aprovada da fase de habilitação/julgamento**

**6.2.4.1.8.1.1.** A amostra permanecerá sob custódia da Administração Pública até o término da vigência contratual, podendo ser utilizada como referência para conferência de conformidade, realização de testes e, quando necessário, ensaios, inclusive de natureza destrutiva, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

##### **6.2.4.1.9. Amostra reprovada da fase de habilitação/julgamento**



**6.2.4.1.9.1.** A amostra poderá ser retirada pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame. Decorrido esse prazo sem manifestação, ficará autorizada sua destinação final, inclusive descarte, sem geração de ônus para a Administração do Município.

**6.2.4.1.9.2.** A devolução poderá ocorrer com eventuais avarias decorrentes dos procedimentos de avaliação técnica, tais como desmontagem, abertura de carcaça, remoção de componentes e marcas inerentes ao manuseio necessário para inspeção interna, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade ou ônus por tais alterações na amostra a ser devolvida.

**6.2.4.1.9.3.** Na hipótese de interesse na retirada antecipada da amostra, antes da divulgação do resultado da licitação, a licitante deverá formalizar solicitação junto à Administração Municipal e realizar prévio agendamento. Nessa situação, ficará caracterizada a renúncia expressa a qualquer direito de questionamento do laudo técnico emitido pela equipe avaliadora, bem como à realização de nova análise da amostra, ainda que posteriormente se verifique a necessidade de reavaliação das unidades anteriormente sob custódia do Município.

#### **6.2.4.1.10. Sessão pública de avaliação de amostras da fase de habilitação/julgamento**

**6.2.4.1.10.1.** A sessão pública destinada à avaliação das amostras será realizada com acesso franqueado a quaisquer interessados, em observância ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.

**6.2.4.1.10.2.** A participação ocorrerá exclusivamente na condição de espectador, com o objetivo de assegurar transparência e controle social. Para fins de organização e regularidade dos trabalhos, não será permitida qualquer interferência nas atividades da equipe técnica responsável pela análise, nem manifestações que possam comprometer o andamento da sessão ou a adequada condução dos procedimentos.

**6.2.4.1.10.3.** Eventuais manifestações deverão ser dirigidas ao Presidente da sessão, exclusivamente após a conclusão da avaliação pela equipe técnica.



**6.2.4.1.11.** A data, o horário e o local da sessão serão previamente divulgados no Portal de Licitações do Município de Araucária, competindo aos interessados o acompanhamento das publicações por meio desse canal oficial.

#### **6.2.4.1.12. Condições de fornecimento**

**6.2.4.1.12.1.** A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com a amostra previamente aprovada pela Administração Municipal, vedada sua compensação ou abatimento na quantidade contratada.

**6.2.4.1.12.2.** A aprovação da amostra, bem como o recebimento dos materiais, não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

**6.2.4.1.12.3.** O fornecimento deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como atender à legislação vigente e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

#### **6.2.4.2 Para os demais itens**

**6.2.4.2.1.** Para os itens 3 e 4, fica dispensada a apresentação de amostras, tanto na fase de habilitação e julgamento quanto na etapa de entrega e recebimento provisório, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência

#### **6.2.4.3 Possibilidade de testes adicionais para todos os itens**

**6.2.4.3.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Administração Pública do Município de Araucária poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar a apresentação de amostras ou determinar a realização de ensaios laboratoriais para quaisquer itens contratados, especialmente em caso de indícios de divergência ou para verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos.





**6.2.4.3.2.** Tal prerrogativa visa assegurar o controle de qualidade, a aderência às especificações homologadas e a plena conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

### **6.3 Da garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.3.1** A garantia do objeto deverá abranger defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, bem como falhas que comprometam a durabilidade, a segurança ou o desempenho dos produtos, sendo seu prazo contado a partir da data de entrega no almoxarifado do Município.

**6.3.2** Os prazos de garantia serão estabelecidos conforme segue:

**6.3.2.1** 90 (noventa) dias consecutivos para os itens 3 e 4, correspondentes ao Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) e ao Relé de Capa Ligada (Shorting Cap/Shorting Gap).

**6.3.2.2** 05 (cinco) anos para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, compreendendo Luminárias Públicas Viárias e Ornamentais, bem como refletores/projetores.

**6.3.3** Para os itens 5, 6, 9 e 10, não será admitida a recusa de garantia sob alegação de utilização inadequada de relé fotoelétrico, desde que este esteja em conformidade com a ABNT NBR 5123: 2016.

**6.3.4** A garantia deverá assegurar, além das coberturas usuais, a proteção contra falhas e perdas de desempenho, incluindo, no mínimo:

**6.3.4.1** depreciação do fluxo luminoso inferior a 30%;

**6.3.4.2** ocorrência de efeito estroboscópico;

**6.3.4.3** funcionamento intermitente;

**6.3.4.4** alteração indevida do índice de reprodução de cores (IRC);

**6.3.4.5** falha parcial ou total de módulos de LED;

**6.3.4.6** defeito no driver ou em componentes essenciais;



**6.3.4.7** falhas de fabricação no dispositivo de proteção contra surtos (DPS).

**6.3.5** Também estarão cobertos vícios não aparentes, desgaste prematuro de componentes críticos e quaisquer perdas de características técnicas que comprometam o funcionamento adequado durante a vida útil esperada do produto.

**6.3.6** O acionamento da garantia será realizado mediante notificação formal à contratada, por meio de e-mail institucional ou outro canal previamente indicado.

**6.3.7** Após o recebimento da notificação, a contratada deverá providenciar a coleta dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**6.3.8** O prazo para reparo ou substituição será de até 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**6.3.9** Os itens substituídos deverão atender às especificações técnicas vigentes à época da substituição, mantendo equivalência com o modelo originalmente fornecido e com a proposta apresentada.

**6.3.10** Todas as despesas relacionadas ao transporte, coleta, carga e descarga, análise, reparo ou substituição dos itens defeituosos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**6.3.11** A retirada dos equipamentos instalados nos pontos de iluminação será realizada pelo Município, que os encaminhará ao almoxarifado da Iluminação Pública para disponibilização à Contratada.

**6.3.12** Os custos dessa retirada permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal.

## **6.4 Da certificação do INMETRO**

**6.4.1** A exigência da Certificação do INMETRO aplica-se exclusivamente aos itens 1 e 2 do objeto licitado, não sendo requerida para os demais itens deste certame.

**6.4.2** A licitante deverá apresentar cópia integral do Certificado de Registro e Conformidade emitido pelo INMETRO, com todas as páginas que o compõem, apta a comprovar as características técnicas da(s) luminária(s) ofertada(s) e a serem fornecidas ao Município de Araucária.

**6.4.3** Caso o certificado de registro e conformidade emitido pelo INMETRO não disponha de todas as informações necessárias para comprovar as características



técnicas exigidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, os laudos técnicos LM-80 do fabricante do LED, conforme exigido para a devida certificação pela Portaria do INMETRO nº 62/2022 ou outra que a substitua.

**6.4.4** Os laudos técnicos comprovar o atendimento integral às características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos. O cumprimento dessas exigências constitui condição obrigatória para a aceitação das propostas e para a execução do contrato.

## **6.5 Dos Termos de Compromisso de Garantia e do Fabricante**

**6.5.1** A exigência de apresentação do Termo de Compromisso de Garantia e do Termo de Compromisso do Fabricante aplica-se exclusivamente para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do objeto licitado.

## **6.6 Dos Termos de Compromisso de Garantia**

**6.6.1** O Termo de Garantia deverá ser expedido diretamente pelo fabricante e/ou importador, emitido no nome do Município de Araucária e da Proponente, atestando:

**6.6.1.1** Garantia mínima de 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item “Recebimento Definitivo para todos os itens”, abrangendo defeitos de fabricação, de materiais e de componentes das luminárias fornecidas;

**6.6.1.2** Existência de assistência técnica para os produtos e condições de reposição de peças em até 30 (trinta) dias corridos, quando necessário;

**6.6.1.3** Assinatura do responsável técnico do fabricante e/ou importador, devidamente habilitado no quadro técnico da empresa, conforme Certidão vigente do CREA da unidade fabril e/ou importador.

## **6.7 Do termo de compromisso do fabricante**

**6.7.1** O Termo do Fabricante, por sua vez, deverá ser emitido pelo fabricante e/ou importador das luminárias de LED, caso este não seja o participante direto, declarando que:



**6.7.1.1** A licitante possui autorização para distribuir os produtos;

**6.7.1.2** Os modelos autorizados estão especificados de forma clara, sem qualquer ressalva.

**6.7.2** O cumprimento integral dessas exigências constitui condição obrigatória para a aceitação das propostas e para a execução do contrato.

## **6.8 Da ficha técnica do item**

**6.8.1** A exigência de apresentação da ficha técnica aplica-se exclusivamente aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do objeto licitado, devendo a proposta ser acompanhada do documento, conforme modelo no Anexo VII deste Edital, devidamente preenchido com base no catálogo oficial do fabricante.

**6.8.2** A ficha deverá conter as principais informações técnicas, como as características de desempenho, dimensões, materiais, consumo de energia, vida útil, certificações e garantias, necessárias à verificação da conformidade com o edital e normas aplicáveis, devendo constar expressamente “não aplicável” quando pertinente.

## **6.9 Do relatório de ensaio ou certificado do Protetor de Surto – DPS**

**6.9.1** Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, será obrigatória a apresentação de relatório de ensaio ou certificado do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), elaborado conforme a norma EN/IEC 61643-01:2024, emitido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, comprovando capacidade mínima de proteção contra surtos igual ou superior a 12 kA.

**6.9.1.1** Para os itens 5, 6, 9 e 10 o DPS deverá ser exatamente o mesmo componente (mesmo fabricante e modelo) utilizado na luminária submetida ao ensaio de certificação do INMETRO correspondente à proposta ofertada, devendo haver correspondência inequívoca entre o modelo constante no relatório apresentado e o instalado no equipamento oferecido.



**6.9.1.2** Para os itens 1, 2, 7, 8, 11 e 12, o DPS deverá corresponder ao modelo indicado na ficha técnica e no catálogo do fabricante do equipamento ofertado, sendo vedada a apresentação de relatório ou certificado referente a componente diverso daquele declarado na documentação técnica.

**6.9.1.3** Para o item 3, por se tratar de fornecimento avulso de DPS, o relatório ou certificado deverá referir-se exatamente ao modelo de DPS ofertado.

**6.9.2** A exigência de capacidade mínima de 12 kA, justifica-se pela significativa incidência de descargas atmosféricas no território brasileiro, especialmente no Município de Araucária, visando garantir maior durabilidade dos equipamentos e a adequada proteção do investimento do erário em iluminação pública.

## **6.10 Do relatório da composição do material do corpo da luminária**

**6.10.1** Para os itens 5, 6, 7, 9, 10 e 11, será obrigatória a apresentação de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que ateste a composição do material do corpo da luminária.

**6.10.2** O relatório referente ao material do corpo da luminária deverá ser único e específico para cada modelo ofertado, independentemente da existência de outras potências da mesma marca ou família construtiva, ainda que compartilhem o mesmo corpo e processo de fabricação. O documento deverá estar redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada.

**6.10.3** O corpo da luminária deverá ser construído em liga de alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe), de acordo com a norma DIN EN 1706:2021, é uma liga de fundição sob pressão (die casting) amplamente utilizada na indústria automotiva e de engenharia geral, sendo muitas vezes referida como equivalente à liga SAE 306 ou A380, devendo estar em conformidade com o Relatório de Composição do Material apresentado.

**6.10.4** A exigência de corpo em alumínio tem por finalidade assegurar resistência mecânica e dissipação térmica do calor gerado pelos Leds, bem como garantir a durabilidade e a vida útil da luminária, características indispensáveis para o adequado desempenho em sistemas de iluminação pública.



**6.10.5** Ao término da vida útil das luminárias, a Prefeitura Municipal de Araucária realizará inspeção técnica para verificação de suas condições operacionais. As unidades que estiverem fora do prazo de garantia e que não apresentarem viabilidade técnica ou econômica de reparo serão classificadas como bens inservíveis.

**6.10.6** Tais bens deverão ser submetidos aos procedimentos administrativos de desfazimento patrimonial, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Administração Pública Municipal. Após a devida avaliação, registro e formalização, poderão ser destinados à alienação, preferencialmente por meio de leilão público ou outro instrumento legal legalmente admitido.

**6.10.7** Deverá ser assegurada a destinação final ambientalmente adequada, com prioridade para o reaproveitamento, reciclagem ou descarte sustentável dos materiais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da gestão eficiente de resíduos e da responsabilidade socioambiental.

## **6.11 Do relatório de ensaio de desempenho dos Drivers e Datasheet Técnico Oficial do fabricante**

**6.11.1** Para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, deverá ser apresentado Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, aplicável ao modelo ofertado ou a outra potência da mesma marca e família tecnológica. O documento deverá estar redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada.

**6.11.2** O relatório deverá comprovar que as luminárias e os refletores utilizam driver eletrônico dedicado e integrado ao conjunto, não sendo admitidas soluções do tipo “driveless”.

**6.11.3** O driver deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

**6.11.3.1** Tensão de alimentação bivolt automático (100–277 V);

**6.11.3.2** Fator de Potência (FP)  $\geq 0,98$  ( $\pm 0,05$ ) em condição nominal de operação;

**6.11.3.3** Distorção Harmônica Total (THD)  $\leq 10\%$ ;





- 6.11.3.4** Grau de proteção IP66 ou superior;
- 6.11.3.5** Proteção contra surtos de tensão de, no mínimo, 4 kV (fase-neutro) e 6 kV (fase-terra);
- 6.11.3.6** Proteções contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito;
- 6.11.3.7** Desligamento automático em caso de falha, com rearme automático após a normalização das condições elétricas;
- 6.11.3.8** Isolação galvânica entre os circuitos de entrada e saída, assegurando segregação elétrica entre a etapa de potência e os circuitos de controle;
- 6.11.3.9** Vida útil mínima compatível com 5 (cinco) anos de operação; Conformidade com a norma IEC 61347-1:2017.
- 6.11.3.10** Deverá ser apresentada, ainda, cópia do datasheet técnico oficial do fabricante, expressamente referenciado no Relatório de Ensaio.

## **6.12 Do relatório de ensaio de resistência dos materiais plásticos, polímeros, policarbonatos e silicões à radiação UV**

**6.12.1** Para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, será obrigatória a apresentação de Relatório de Ensaio de Resistência dos Materiais Plásticos, Polímeros, Policarbonatos e Silicões à Radiação UV de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de acreditação signatário de acordo de reconhecimento mútuo internacional. Serão aceitos relatórios correspondentes ao modelo ofertado não sendo aceito relatórios relativos a modelos de mesma marca e/ou família construtiva, independente de serem tecnicamente equivalentes, admitindo-se variações de potência, desde que não comprometam a validade dos resultados para o produto proposto.

**6.12.2** No caso de ensaios realizados por laboratórios sediados no exterior, os relatórios deverão ser emitidos por instituições devidamente acreditadas por organismos integrantes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo, tais como ILAC ou equivalentes, assegurando a rastreabilidade metrológica, a confiabilidade dos resultados e sua aceitação no território nacional.

**6.12.3** Toda a documentação técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa ou, quando em idioma estrangeiro, deverá estar acompanhada de tradução pública juramentada, conforme a legislação vigente, garantindo sua validade jurídica no âmbito do processo licitatório.



**6.12.4** Adicionalmente, todos os materiais poliméricos e componentes expostos às intempéries deverão comprovar resistência à radiação ultravioleta (UV), mediante apresentação de ensaio conforme a norma ASTM G154:2000, Ciclo 3, com duração mínima de 2.016 horas, ou norma técnica equivalente devidamente justificada.

**6.12.5** Tal exigência tem por finalidade assegurar a manutenção das propriedades mecânicas, ópticas e estruturais dos materiais ao longo da vida útil dos equipamentos, prevenindo processos de degradação precoce. A exposição contínua à radiação UV pode ocasionar fotodegradação de polímeros, caracterizada por oxidação, alteração de coloração, fissuração superficial e redução da resistência mecânica, comprometendo o desempenho, a integridade estrutural e a estanqueidade do conjunto.

### **6.13 Declaração Técnica e/ou Relatório de Ensaio da Placa dos LED's**

**6.13.1** Para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, deverá ser comprovado, mediante documentação técnica idônea, que o painel/ placa de LED (tecnologia SMD) empregado nos equipamentos de iluminação utiliza chips dispostos de forma uniforme em substrato de geometria retangular ou circular, de modo a assegurar adequada distribuição fotométrica do fluxo luminoso. Recomenda-se a utilização de encapsulamentos do tipo SMD 2835, 3030, 5050 ou equivalentes tecnicamente reconhecidos.

**6.13.2** A conformidade com esse requisito deverá ser demonstrada no âmbito do processo de certificação do produto, por meio de Declaração Técnica do fabricante e/ou apresentação de relatórios de ensaio conforme as normas LM-80 (Manutenção do fluxo luminoso dos LEDs) e LM-21 (Projeção de vida útil), válidos para o módulo ou conjunto óptico utilizado. Os ensaios deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de acreditação integrante de acordo de reconhecimento mútuo internacional.

**6.13.3** No caso de ensaios realizados por laboratórios no exterior, os respectivos relatórios deverão ser provenientes de instituições com acreditação válida por organismos signatários de acordos internacionais, tais como ILAC ou equivalentes, assegurando a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade dos resultados apresentados.



**6.13.4** A documentação técnica deverá permitir a inequívoca correlação entre o módulo ensaiado e o produto ofertado, devendo conter, no mínimo:

**6.13.4.1** Registro fotográfico do painel/ placa de LEDs;- Identificação do modelo ensaiado;

**6.13.4.2** Evidência de que o módulo integra a mesma família de produtos contemplada na certificação INMETRO da luminária ofertada;

**6.13.4.3** Identificação do material do substrato metálico;

**6.13.4.4** Indicação da potência individual dos LEDs, limitada ao máximo de 2 W por chip de LED.

**6.13.5** O painel/placa deverá ser do tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board), com núcleo metálico em alumínio ou cobre, dotado de propriedades adequadas de dissipação térmica para aplicação em iluminação pública.

**6.13.6** Fica expressamente vedada a utilização de substratos do tipo fenolite ou fibra de vidro (FR4) no painel/placa de LED de potência, por não atenderem aos requisitos mínimos de dissipação térmica e confiabilidade exigidos para a aplicação.

## **6.14 Das Curvas Fotométricas**

**6.14.1** Para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, será obrigatória a apresentação, no ato da entrega da proposta, em meio digital, dos arquivos fotométricos dos produtos ofertados, nos formatos padrão IES (Illuminating Engineering Society), contendo as respectivas curvas de distribuição luminosa.

**6.14.2** Os arquivos apresentados deverão corresponder integralmente aos modelos ofertados, possibilitando a adequada análise técnica do desempenho fotométrico das luminárias. Essa análise deverá contemplar, no mínimo, a avaliação da intensidade luminosa, da distribuição espacial do fluxo luminoso e da compatibilidade com as aplicações previstas.



**6.14.3** As informações fornecidas subsidiarão a Administração Municipal de Araucária na validação dos parâmetros luminotécnicos, bem como na verificação da conformidade dos equipamentos com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes aplicáveis.

**6.14.4** Os arquivos deverão estar íntegros, legíveis e compatíveis com softwares de cálculo luminotécnico reconhecidos como referência o DIALux evo ou tecnicamente equivalente, sendo passíveis de diligência para confirmação de sua autenticidade e correspondência com os relatórios técnicos e certificados apresentados.

## **6.15 Do relatório dos cenários luminotécnicos**

**6.15.1** Para os itens 5, 6, 9 e 10, será obrigatória a apresentação de Relatório de Estudo Luminotécnico em formato PDF, acompanhado dos arquivos digitais originais, gerados em software de simulação luminotécnica amplamente reconhecido, tais como DIALux evo ou outro tecnicamente equivalente.

**6.15.2** O estudo luminotécnico deverá ser elaborado em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com as disposições da ABNT NBR 5101:2024.

**6.15.3** Deverão ser considerados, adicionalmente, os valores de ponderação ( $V_p$ ) definidos pela Administração Municipal de Araucária, os quais foram estabelecidos com base na referida norma e nas características geométricas, funcionais e operacionais das vias públicas, bem como nas particularidades do Parque de Iluminação Pública Municipal.

**6.15.4** O estudo deverá contemplar, de forma detalhada, as condições reais de aplicação, assegurando a adequada classificação viária, os níveis de iluminância e uniformidade exigidos, além da eficiência energética e do desempenho global do sistema de iluminação proposto.

**6.15.5** O relatório técnico deverá contemplar, no mínimo:

**6.15.5.1** Assinatura de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA;



**6.15.5.2** Identificação inequívoca da luminária ofertada (marca, modelo e versão);

**6.15.5.3** Comprovação do atendimento aos níveis mínimos de iluminância média, uniformidade e demais parâmetros luminotécnicos exigidos;

**6.15.5.4** Memorial descritivo contendo as características técnicas da luminária, incluindo potência nominal, fluxo luminoso, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor correlata (TCC);

**6.15.5.5** Mapas isolux, consistentes na representação gráfica da distribuição da iluminância na área analisada, por meio de curvas que interligam pontos de igual valor em lux.

**6.15.6** Parâmetros técnicos exigidos conforme ABNT NBR 5101:2024:

**6.15.6.1** Classe de iluminação: C4;

**6.15.6.2** Iluminância média (Em): conforme os requisitos estabelecidos para a classe C4;

**6.15.6.3** Uniformidade geral (Uo):  $\geq 0,40$ ;

**6.15.6.4** Uniformidade longitudinal (Ul):  $\geq 0,60$ ;

**6.15.6.5** Índice de ofuscamento (TI – Threshold Increment):  $\leq 15\%$ ;

**6.15.6.6** Temperatura de cor correlata (TCC): entre 2.700 K e 3.000 K;

**6.15.6.7** Índice de reprodução de cor (IRC):  $\geq 70$ .

**6.15.7** Parâmetros geométricos da via:

**6.15.7.1** Largura dos passeios: 3,0 metros em ambos os lados;

**6.15.7.2** Largura da pista de rolamento: 7,0 metros, composta por duas faixas de 3,5 metros;

**6.15.7.3** Distância entre postes de iluminação: 36 metros;

**6.15.7.4** Distribuição das luminárias: unilateral superior;

**6.15.7.5** Comprimento do braço extensor: 2,0 metros, conforme padrão BR-2;

**6.15.7.6** Altura do ponto de luz: 7,5 metros;

**6.15.7.7** Pendor do ponto de luz: 1,687 metro;

**6.15.7.8** Inclinação do braço extensor: igual ou superior a  $0^\circ$ .

**6.15.8** Malha de cálculo:



**6.15.8.1** Colunas de pontos: 12 colunas distribuídas longitudinalmente ao longo da via;

**6.15.8.2** Fileiras por faixa de rolamento: 3 fileiras por faixa;

**6.15.8.3** Total de pontos na pista: 72 pontos (12 colunas x 6 fileiras, considerando duas faixas de rolamento);

**6.15.8.4** Passeios: 3 linhas longitudinais em cada lado, com 12 pontos por linha, espaçadas entre si por uma distância “d”, sendo a linha externa posicionada a uma distância “d/2” da borda do passeio.

**6.15.9** Resultados mínimos exigidos:

**6.15.9.1 Via C4:**

**6.15.9.1.1.** Iluminância média horizontal  $\geq 10$  lux;

**6.15.9.1.2.** Fator de uniformidade geral  $\geq 0,18$ .

**6.15.9.2 Calçadas (classe P4):**

**6.15.9.2.1.** Iluminância média horizontal  $\geq 7,5$  lux;

**6.15.9.2.2.** Iluminância mínima horizontal  $\geq 1,5$  lux.

**6.15.9.2.3.** Fator de manutenção (MF): 0,80.

**6.15.10** O estudo deverá permitir a verificação objetiva da conformidade do sistema proposto com os requisitos normativos e as condições operacionais estabelecidas, ficando sujeito à análise e validação técnica pela Administração Municipal.

**6.15.10.1 Distribuição luminosa das luminárias:**

**6.15.10.1.1.** Para os itens 5, 6, 9, 10, as luminárias ofertadas deverão atender aos requisitos de desempenho luminotécnico e controle de distribuição luminosa estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às diretrizes da ABNT NBR 5101:2024, especialmente no que se refere à limitação da emissão de fluxo luminoso em direções indesejadas.

**6.15.10.1.2.** Com vistas à mitigação da poluição luminosa e à maximização da eficiência do sistema, as luminárias deverão apresentar distribuição luminosa classificada conforme os critérios de Distribuição Luminosa (DL), com controle do





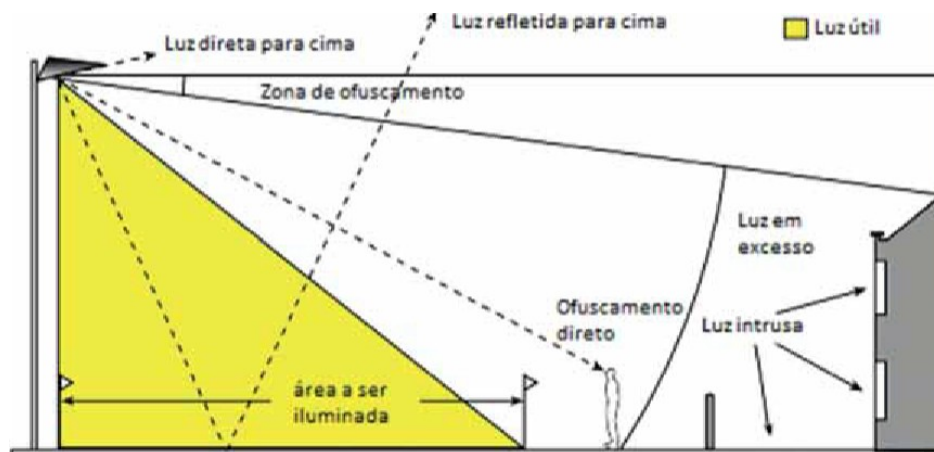
Fluxo Luminoso Traseiro (LBT), observando os limites angulares definidos em relação ao plano horizontal.

**6.15.10.1.3.** A comprovação do atendimento a tais requisitos deverá ser realizada por meio da análise conjunta dos arquivos fotométricos (formatos IES ou LDT) e dos estudos luminotécnicos apresentados, os quais deverão evidenciar, de forma clara e objetiva, o comportamento da distribuição luminosa da luminária ofertada, incluindo a adequada concentração do fluxo luminoso na área útil e a minimização de dispersões indesejadas.

**6.15.10.1.4.** Os estudos luminotécnicos deverão ser elaborados com base em simulações computacionais, utilizando softwares especializados e amplamente reconhecidos, devendo considerar fielmente os parâmetros técnicos e geométricos estabelecidos neste Termo de Referência. As simulações deverão refletir condições reais de operação, garantindo a consistência dos resultados e a comparabilidade entre as propostas.

**6.15.10.1.5.** O não atendimento aos requisitos de distribuição luminosa e controle de ofuscamento implicará a desclassificação da proposta, por descumprimento de exigência técnica essencial, não sendo admitidas adequações posteriores que alterem as características do produto originalmente ofertado.

**6.15.10.1.6.** Para atender aos critérios de eficiência luminotécnica e mitigação da poluição luminosa, especialmente em áreas rurais, as luminárias públicas viárias de LED deverão possuir Classificação de Distribuição Luminosa (CDL) do tipo Limitada ou Totalmente Limitada, conforme item 6.3 da NBR 5101:2024, que trata da proteção de sítios astronômicos e áreas de relevância ambiental.



**6.15.10.1.7.** O atendimento integral a esta exigência constitui condição obrigatória para a aceitação das propostas e para a execução do contrato, sendo que a não apresentação do Relatório dos Cenários Luminotécnicos acarretará a desclassificação da proposta.

**6.15.10.1.8.** A exigência da apresentação do referido relatório tem por finalidade assegurar a precisão técnica na especificação dos equipamentos, permitindo que os parâmetros de desempenho sejam avaliados de forma objetiva e transparente.

**6.15.10.1.9.** Tal medida contribui para:

**6.15.10.1.9.1.** Uniformização dos critérios de análise: ao estabelecer cenários simulados com base em parâmetros técnicos previamente definidos, garante-se que todas as propostas sejam avaliadas em condições equivalentes, evitando interpretações subjetivas ou discrepâncias entre fornecedores;

**6.15.10.1.10.** A adoção de critérios técnicos padronizados para análise luminotécnica contribui de forma significativa para a qualidade, segurança e eficiência do processo de contratação, proporcionando:

**6.15.10.1.10.1. Uniformização dos critérios de avaliação:**

**6.15.10.1.10.1.1.** O estabelecimento de cenários simulados com base em parâmetros técnicos previamente definidos assegura que todas as propostas sejam analisadas em condições equivalentes, eliminando subjetividades e reduzindo divergências interpretativas entre os proponentes;

**6.15.10.1.10.2. Verificação da conformidade técnica dos materiais:**

**6.15.10.1.10.2.1.** Possibilita a comprovação de que as luminárias ofertadas atendem integralmente às exigências normativas e operacionais, garantindo sua adequação aos diferentes contextos de aplicação previstos pelo Município;

**6.15.10.1.10.3. Mitigação de riscos operacionais:**



**6.15.10.1.10.3.1.** A validação prévia do desempenho luminotécnico reduz a probabilidade de aquisição de equipamentos inadequados, prevenindo falhas relacionadas à instalação, manutenção e operação do sistema de iluminação pública;

**6.15.10.1.10.4. Aprimoramento do processo decisório:**

**6.15.10.1.10.4.1.** A análise técnica estruturada e comparável entre as propostas proporciona maior transparência e objetividade na avaliação, favorecendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;

**6.15.10.1.10.5. Garantia de segurança, funcionalidade e eficiência energética:**

**6.15.10.1.10.5.1.** O adequado dimensionamento do sistema de iluminação pública contribui para a segurança de pedestres e veículos;

**6.15.10.1.10.5.2.** A valorização dos espaços urbanos;

**6.15.10.1.10.5.3.** Otimização do consumo energético, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e interesse público.

**6.15.10.1.10.6.** Dessa forma, a exigência de apresentação visa fortalecer a transparência do processo licitatório, assegurar a isonomia entre as licitantes e conferir maior segurança à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araucária na análise das amostras apresentadas, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas, a legislação vigente e as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência para a aquisição de luminárias e refletores/ projetores do Município.

## **6.16 Dos Catálogos Técnicos**

**6.16.1** Constitui exigência aplicável a todos os itens do objeto licitado que as propostas sejam acompanhadas do respectivo Catálogo Técnico Oficial do Fabricante o mesmo se aplicando para o distribuidor autorizado. Nele deverão constar, de forma clara, precisa e completa, a identificação da marca e do modelo



ofertados, bem como as informações técnicas necessárias à comprovação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nas legislações vigentes e normas técnicas aplicáveis.

## **6.17 Declaração que atende a todos os requisitos**

**6.17.1** Constitui exigência aplicável a todos os itens do objeto licitado que a proposta seja acompanhada de declaração formal, emitida e assinada pelo representante legal da licitante, atestando, sob as penas da lei, que o modelo de luminária ofertado atende integralmente a todos os requisitos técnicos, normativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.17.2** A referida declaração deverá assegurar a plena conformidade do produto com as especificações exigidas, servindo como instrumento de responsabilização da licitante quanto à veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das verificações técnicas e diligências que poderão ser realizadas pela Administração Municipal ao longo do processo licitatório e da execução contratual.

## **6.18 Contratações correlatas ou interdependentes**

**6.18.1** A presente contratação está integrada a outras iniciativas, contratos e recursos já existentes ou em execução no âmbito da Administração Municipal de Araucária, os quais asseguram as condições operacionais necessárias para a adequada utilização dos equipamentos a serem adquiridos.

**6.18.2** Destacam-se, nesse contexto:

**6.18.2.1** O contrato vigente de fornecimento de energia elétrica junto à Copel responsável pela alimentação da rede de iluminação pública municipal de Araucária, cuja modernização do parque luminotécnico, mediante a substituição por equipamentos mais eficientes, contribuirá para a redução do consumo energético, aumento da eficiência luminosa, mitigação de impactos ambientais e otimização da aplicação de recursos públicos;

**6.18.2.2** A contratação de empresa especializada em engenharia, vinculada ao Processo Administrativo nº 8.099/ 2025, responsável pela execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de iluminação



pública, incluindo a instalação, substituição e adequação dos equipamentos, conforme demandas operacionais e planejamento técnico;

**6.18.2.3** A utilização de equipes próprias da Administração Municipal para apoio técnico e operacional, podendo atuar de forma complementar ou direta na instalação e substituição das luminárias, conforme a estratégia de execução adotada;

**6.18.2.4** A existência de infraestrutura logística compatível, incluindo área adequada para recebimento, conferência, armazenamento e controle dos equipamentos até sua efetiva aplicação em campo, garantindo a integridade dos materiais e a rastreabilidade dos insumos;

**6.18.2.5** O planejamento em curso para aquisição de postes, braços e demais dispositivos de fixação, indispensáveis à completa implementação do sistema de iluminação, viabilizando a instalação dos equipamentos em vias públicas e em equipamentos urbanos, tais como praças, academias ao ar livre, parques infantis, canchas esportivas, unidades escolares e estabelecimentos de saúde.

**6.18.3** Dessa forma, verifica-se que a presente contratação encontra-se plenamente alinhada à estrutura técnico-operacional existente, não havendo impedimentos à sua implementação, mas, ao contrário, configurando-se como medida complementar e necessária à modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública do Município de Araucária.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Todos os relatórios, certificados e demais documentos técnicos apresentados deverão estar em condições de plena legibilidade, dentro de seu prazo de validade e conter identificação inequívoca do modelo ofertado ou de produto pertencente à mesma marca e família construtiva, desde que tecnicamente equivalente.

**7.2** A documentação deverá permitir a adequada correlação entre os resultados apresentados e o equipamento proposto, sendo passível de verificação e diligência pela Administração Municipal.



**7.3** Todos os documentos que acompanham a amostra das luminárias, quando emitidos em idioma estrangeiro, os documentos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de tradução pública juramentada para a língua portuguesa, nos termos da legislação vigente, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.4** É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.3.7 do edital;

**7.5** Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital<sup>4</sup> ou, através de e-mail<sup>5</sup>.

## **8. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação decorrente deste processo será gerida por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

**8.2** E-mail de contato do gestor: [victor.antunes@araucaria.pr.gov.br](mailto:victor.antunes@araucaria.pr.gov.br);

**8.3** Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1400 – Ramal: 2356

**8.4** Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Pregoeiro signatário do edital.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 Obrigações da Contratantes**

**9.1.1** Compete à Administração Pública do Município de Araucária proceder ao:

**9.1.1.1** Recebimento dos bens, realizar a verificação de conformidade técnica e documental;

<sup>4</sup> <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

<sup>5</sup> [compras@araucaria.pr.gov.br](mailto:compras@araucaria.pr.gov.br)





**9.1.1.2** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

**9.1.1.3** Disponibilizar os locais apropriados para entrega, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

## **9.2 Obrigações da Contratada**

**9.2.1** As obrigações da contratada aplicam-se a cada ordem de fornecimento emitida no âmbito da contratação, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos correlatos, compreendendo, no mínimo:

**9.2.1.1** Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos;

**9.2.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos, exceto quando comprovado que decorreram de uso inadequado pela Contratante;

**9.2.1.3** Prestar, sempre que solicitado, informações e orientações necessárias à correta utilização dos produtos;

**9.2.1.4** Arcar com os custos de ensaios, testes e verificações técnicas exigidos por normas oficiais ou determinados pela Administração Municipal, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/ 2021;

**9.2.1.5** Assegurar a conformidade dos produtos com este Termo de Referência e com as amostras previamente homologadas;

**9.2.1.6** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, bem como pela disponibilização de equipamentos e mão de obra necessários à descarga e movimentação dos materiais, observando as normas de segurança do trabalho e de trânsito, sem ônus para o Município;

**9.2.1.7** Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



**9.2.1.8** Responder por vícios aparentes ou ocultos identificados após o recebimento definitivo, durante o período de garantia;

**9.2.1.9** Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

**9.2.1.10** Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem transferência de ônus à Administração do Município;

**9.2.1.11** Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

**9.2.1.12** Responder civil e administrativamente por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução da entrega ou substituição do objeto licitado.

**9.2.1.13** O descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato e na ordem de fornecimento ensejará a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 Gestão do Contrato**

**10.1.1** A gestão do contrato será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Pública do Município de Araucária, a quem compete coordenar, supervisionar e controlar os aspectos administrativos da execução, assegurando o atendimento aos objetivos que fundamentaram a contratação.

**10.1.2** Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

**10.1.2.1** Acompanhar a execução contratual sob o enfoque administrativo, mantendo atualizados os registros e o histórico de gerenciamento;

**10.1.2.2** Acompanhar a atuação do fiscal do contrato, analisando as informações e relatórios produzidos no âmbito da fiscalização;



**10.1.2.3** Avaliar a necessidade de ajustes, alterações ou prorrogações contratuais, quando cabível;

**10.1.2.4** Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução;

**10.1.2.5** Adotar as providências necessárias ao regular andamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;

**10.1.2.6** Encaminhar à autoridade competente os elementos necessários à eventual instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, em caso de descumprimento contratual;

**10.1.2.7** Elaborar relatório final da execução do contrato, com avaliação quanto ao cumprimento dos objetivos da contratação.

**10.1.3** O gestor não realiza a verificação direta do objeto, devendo subsidiar suas decisões com base nas informações e registros produzidos pelo fiscal do contrato.

## **10.2 Fiscalização do Contrato**

**10.2.1** A fiscalização do contrato será exercida por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/ 2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/ 2023, competindo-lhe acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como a aderência ao Edital, a este Termo de Referência e à proposta da contratada.

**10.2.2** São atribuições do fiscal do contrato, dentre outras:

**10.2.2.1** Acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;

**10.2.2.2** Verificar o atendimento integral às exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato;

**10.2.2.3** Registrar, em sistema ou instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;



**10.2.2.4** Notificar a contratada para a correção de falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas, fixando prazo para saneamento;

**10.2.2.5** Comunicar tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução ou demandem providências administrativas;

**10.2.2.6** Realizar a medição do objeto e atestar os recebimentos provisório e definitivo, conforme a legislação aplicável;

**10.2.2.7** Acompanhar e validar a execução de testes, ensaios e demais procedimentos de verificação de conformidade técnica prevista neste Termo de Referência, como condição para o recebimento do objeto.

**10.2.3** As informações produzidas no âmbito da fiscalização subsidiarão a atuação do gestor do contrato, inclusive para a adoção de medidas administrativas e eventual aplicação de sanções, conforme disposições deste Termo de Referência.

## **11. SANÇÕES**

**11.1** O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive das ordens de fornecimento regularmente emitidas, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de outras medidas, tais como a rescisão contratual e a apuração de responsabilidades.

**11.2** A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo abranger, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

### **11.3 Infrações Administrativas**

**11.3.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á à aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/ 2021, sempre que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:



**11.3.1.1** Der causa à inexecução total, parcial ou à execução irregular do instrumento contratual;

**11.3.1.2** Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para participação no certame ou para a formalização da contratação;

**11.3.1.3** Não atender, injustificadamente, às solicitações formais expedidas pelo Município de Araucária no âmbito da execução contratual;

**11.3.1.4** Recusar-se, sem motivo devidamente justificado, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado;

**11.3.1.5** Deixar de apresentar a documentação necessária à formalização ou à execução do contrato;

**11.3.1.6** Retardar, sem justificativa plausível, o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega do objeto;

**11.3.1.7** Praticar atos fraudulentos, isoladamente ou em conluio com terceiros;

**11.3.1.8** Adotar condutas inidôneas ou que possam induzir a Administração Pública Municipal de Araucária a erro;

**11.3.1.9** Cometer fraude de natureza fiscal ou praticar atos contrários aos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

**11.3.2** A ocorrência de inexecução contratual, total ou parcial, bem como a execução em desconformidade com as condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

**11.3.3** A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia ao contraditório e da ampla defesa, devendo ser pautada pelos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, considerando-se a gravidade da infração, os danos decorrentes e a eventual reincidência.



## 11.4 Tipos de Sanções

**11.4.1** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, assegurada a observância do devido processo administrativo:

**11.4.1.1** Advertência, formalizada por meio de notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, nos casos de infrações de menor gravidade;

**11.4.1.2** Multa pecuniária, a ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato;

**11.4.1.3** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, em todas as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo estabelecido em lei;

**11.4.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a consequente inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.4.2** A aplicação de quaisquer das sanções previstas será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**11.4.3** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência formal da notificação da sanção, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

## 11.5 Multas

**11.5.1** A aplicação de penalidades pecuniárias observará os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 39.132/ 2023 e na Lei nº 14.133/ 2021, mediante prévia notificação à contratada por meio eletrônico oficial, incluindo e-mail, aplicativo de mensagens (*WhatsApp*) ou outro canal institucional adotado pela Administração Pública Municipal de Araucária.

**11.5.2** As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração, nos seguintes termos:

**11.5.2.1** Infrações previstas no art. 195 do Decreto nº 39.132/ 2023: multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**11.5.2.2** Infrações previstas no art. 196: multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;





**11.5.2.3** Infrações previstas no art. 197: multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**11.5.2.4** Multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/ 2021: 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

**11.5.3** A fixação do percentual aplicável em cada caso será realizada pelo pelo ordenador de despesas, gestor do contrato e pelo fiscal de contrato, observados os limites estabelecidos, considerando a gravidade da infração, o grau de culpa ou dolo do contratado, eventual reincidência, os prejuízos causados à Administração Municipal e as demais circunstâncias relevantes.

**11.5.4** A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada e formalizada no respectivo processo, assegurando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **11.6 Aplicação de Multas**

**11.6.1** A multa aplicada poderá ser compensada ou descontada diretamente dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que decorrentes de outros contratos mantidos com a Administração Pública Municipal de Araucária, observada a prévia notificação por meio de correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas (como *WhatsApp*) ou outro canal oficial de comunicação.

**11.6.2** Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos para compensação, a CONTRATADA será formalmente notificada para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação.

**11.6.3** Caso não haja o pagamento integral da multa, inclusive quanto à eventual diferença remanescente, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município de Araucária, para fins de cobrança administrativa e judicial.

## **11.7 Aplicação das Sanções**

**11.7.1** A apuração de infrações passíveis de sanção administrativa será realizada por comissão designada especificamente para essa finalidade, mediante a



instauração de processo administrativo sancionador, observado o devido processo legal.

**11.7.2** A comissão deverá conduzir os trabalhos em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/ 2021 e dos arts. 193 a 205 do Decreto Municipal nº 39.132/ 2023. O processo administrativo deverá conter, no mínimo:

**11.7.2.1** A descrição circunstanciada dos fatos;

**11.7.2.2** A tipificação da infração com a indicação dos dispositivos legais ou contratuais violados;

**11.7.2.3** A comprovação da regular notificação da CONTRATADA;

**11.7.2.4** A concessão de prazo para apresentação de defesa e produção de provas;

**11.7.2.5** Bem como a análise técnica e jurídica pertinente

**11.7.3** A dosimetria da penalidade será proposta com base em manifestação da comissão formada pelo ordenador de despesas, o gestor do contrato e o fiscal de contrato, considerando a gravidade da infração, a existência de dolo ou culpa, a reincidência, a extensão dos prejuízos causados à Administração do Município e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

**11.7.4** A decisão final deverá ser devidamente motivada, com a indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos que a embasem o processo administrativo, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados no âmbito do referido processo legal.

## **11.8 Considerações finais das Sanções**

**11.8.1** A aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual não afasta o dever de indenizar eventuais perdas e danos, de natureza material ou moral, ainda que não expressamente previstos, quando comprovado prejuízo à Administração Pública Municipal de Araucária.



**11.8.2** As sanções administrativas serão aplicadas mediante regular processo administrativo sancionador, com observância do devido processo legal e garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/ 2023. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais constituirá circunstância agravante, podendo ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**11.8.3** A dosimetria da penalidade será definida com base em critérios técnicos e jurídicos, mediante manifestação do gestor e do fiscal do contrato, a ser submetida à autoridade competente, considerando-se a gravidade da infração, a presença de dolo ou culpa, a reincidência, a extensão dos prejuízos causados e as demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

**11.8.4** Todas as decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, com indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos que as embasam, em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os casos omissos ou situações não contempladas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Pública Municipal de Araucária, mediante decisão fundamentada, observando-se, de forma subsidiária e supletiva, as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, do Decreto Municipal nº 39.132/ 2023, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**12.2** O presente Termo de Referência integrará o edital como documento técnico obrigatório, vinculando as partes e compondo o conjunto de peças que instruem o processo licitatório. Suas disposições deverão ser rigorosamente observadas em todas as etapas da contratação, desde o planejamento, a seleção dos fornecedores, a execução, fiscalização e encerramento contratual, com vistas à garantia da legalidade, eficiência, transparência e conformidade dos atos administrativos do Município de Araucária.



## ANEXO II

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**1.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.1.5** Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

**1.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

##### 1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**1.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**1.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**1.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

**1.2.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.2.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

**1.3.1.1** Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**

**1.3.2.1** Será exigido o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois (02) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados conforme a legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**1.3.2.2** A substituição por balancetes ou balanços provisórios não é permitida.

**1.3.2.3** A apresentação deve incluir uma declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, atestando a boa condição financeira, respaldada pelos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE).



**1.3.2.4** Serão habilitadas as empresas que, em sua declaração financeira, comprovarem os seguintes índices econômicos:

**1.3.2.4.1.** Para a Liquidez Geral (LG), o índice deve ser igual ou superior a 1 (um inteiro), utilizando a fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**1.3.2.4.2.** Para a Liquidez Corrente (LC) o índice deverá ser igual ou maior que 1 (um inteiro) utilizando a fórmula a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.3.2.4.3.** Para o Grau de Endividamento (GE), deverá ser adotada uma das seguintes metodologias de cálculo, considerando as bases indicadas abaixo:

**1.3.2.4.3.1.** Na opção 01 o índice deverá ser igual ou menor que 1 (um inteiro) aplicando a fórmula a seguir:

Grau de Endividamento – Opção 01

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

**1.3.2.4.3.2.** Na opção 02 o índice será igual ou menor que 0,5 (cinco décimos) aplicando a fórmula a seguir:

Grau de Endividamento – Opção 02

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**1.3.2.5** A aferição do atendimento aos índices de liquidez e endividamento estabelecidos neste anexo será realizada exclusivamente com base no último exercício social encerrado;





**1.3.2.6** Na hipótese de não atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos, com fundamento no §4.º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência<sup>6</sup>, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do respectivo lote/item, quando aplicável.

**1.3.2.7** A exigência de índices econômico-financeiros tem como finalidade assegurar que a Administração Pública Municipal de Araucária contrate empresas com capacidade comprovada para aquisição do objeto licitado, evitando prejuízos à execução contratual e à prestação de serviços à população. Empresas com baixa solidez financeira podem gerar atrasos, falhas na entrega de materiais ou serviços, e comprometer o interesse público, além de demandar procedimentos administrativos para aplicação de sanções como advertências, multas, suspensão de licitações em todas as esferas quer seja Municipal, Estadual e Federal e até declaração de inidoneidade.

**1.3.2.8** Seguindo a prática consolidada nas licitações do Município de Araucária e de diversos órgãos públicos, foram definidos critérios objetivos para avaliação da condição econômico-financeira dos licitantes, por meio de três índices fundamentais:

**1.3.2.8.1.** Liquidez Geral (LG): Avalia a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações, de curto e longo prazo. Um índice igual ou superior a 1 indica que o capital disponível é suficiente para cobrir os passivos totais. Índices inferiores a 1 revelam insuficiência de recursos, o que representa risco à execução contratual.

**1.3.2.8.2.** Liquidez Corrente (LC): Verifica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo. Índice igual ou superior a 1 demonstra que a empresa possui recursos imediatos suficientes para quitar suas dívidas sem comprometer ativos de longo prazo, o que é essencial para garantir estabilidade operacional durante a vigência do contrato.

**1.3.2.8.3.** Grau de Endividamento (GE): Indica o nível de dependência da empresa em relação a capital de terceiros. Na Opção 01, o índice deve ser igual ou inferior a 1, o que significa que o patrimônio líquido é suficiente para cobrir todas as dívidas. Na Opção 02, o índice deve ser igual ou inferior a 0,5, demonstrando que, no máximo, metade dos recursos da empresa provém de terceiros, o que representa menor risco financeiro.

<sup>6</sup> Impõe-se, com fundamento nas razões técnicas constantes dos autos, a expedição de recomendação ao Município de [omissis] para que, em futuras licitações de objetos semelhantes, ampare a definição de índices econômico-financeiros em estudos setoriais, com indicação de parâmetros de mercado e justificativa expressa da pertinência e proporcionalidade do patamar escolhido, **mantendo, quando conveniente ao interesse público, alternativas de comprovação como capital ou patrimônio líquido mínimos, de modo a preservar a ampla competitividade sem renunciar à garantia de desempenho contratual.** (PARANÁ. Tribunal de Contas. Acórdão 157/2026. Tribunal Pleno.)



**1.3.2.9** Ambas as fórmulas de endividamento evidenciam que quanto maior o índice, maior o risco de inadimplemento. Por isso, a exigência de limites mínimos e máximos para esses indicadores permite selecionar empresas com saúde financeira razoável, restringindo a participação daquelas que não demonstram capacidade de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

**1.3.2.10** Dessa forma, os critérios estabelecidos contribuem para a segurança jurídica, a eficiência da contratação pública e a proteção do interesse coletivo, consolidando uma prática responsável e transparente na seleção de fornecedores.

## **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.4.1** Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de fornecimentos anteriores correspondentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo do item ou do objeto para o qual a licitante esteja concorrendo.

**1.4.2** Serão admitidos atestados relativos a objetos similares ou equivalentes, desde que compatíveis com as exigências deste Edital.

**1.4.3** Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente a documentação de habilitação exigida.

**1.4.4** Para fins de qualificação técnica, será permitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas consorciadas, observada a proporcionalidade de sua participação no consórcio, conforme disposições legais e editalícias aplicáveis.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 153357/2025**  
**PREGÃO 62/2026**

**"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"**  
**"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 62/2026"**  
**"ABERTURA DIA 25/08/2026, ÀS 09:00 H"**  
**NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"**  
**"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"**

| Item                        | Especificação | Marca/<br>fabricante/<br>modelo | Quantidade<br>total | Unidade de<br>medida | Valor unitário<br>proposto/R\$ | Valor total<br>proposto/R\$ |
|-----------------------------|---------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------|-----------------------------|
|                             |               |                                 |                     |                      |                                |                             |
|                             |               |                                 |                     |                      |                                |                             |
|                             |               |                                 |                     |                      |                                |                             |
|                             |               |                                 |                     |                      |                                |                             |
|                             |               |                                 |                     |                      |                                |                             |
|                             |               |                                 |                     |                      |                                |                             |
| Valor total da proposta/R\$ |               |                                 |                     |                      |                                |                             |

**Informações bancárias:**

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente  
identificado através da documentação apresentada.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E**  
**BANCÁRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da lei, pelo presente;

**DECLARA:**

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **17.3.7** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone celular contato: ( ) \_\_\_\_\_

Funcionário Responsável: \_\_\_\_\_

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, **conforme comprovante que encaminhamos em anexo<sup>7</sup>**, são as seguintes:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail [compras@araucaria.pr.gov.br](mailto:compras@araucaria.pr.gov.br)<sup>8</sup>, **com cópia ao gestor do contrato**, no e-mail: [victor.antunes@araucaria.pr.gov.br](mailto:victor.antunes@araucaria.pr.gov.br), ou mediante abertura de processo administrativo digital<sup>9</sup>.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

7 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

8 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

9 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da lei, pelo presente;

**DECLARA:**

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA ainda:**

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

**Representante Legal****ANEXO VII**  
**MODELO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
**Relatório Circunstanciado de Avaliação de Amostras****Processo Licitatório nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_**Objeto:** Aquisição dos seguintes itens:

1. Luminária Pública Viária LED – 8.500 lm (até 62 W,  $\geq 137$  lm/W);
2. Luminária Pública Viária LED – 16.500 lm (até 120 W,  $\geq 137$  lm/W);
3. Luminária Pública Ornamental LED – 14.500 lm (até 100 W,  $\geq 145$  lm/W);
4. Refletor/ Projetor LED – 7.500 lm (até 50 W,  $\geq 150$  lm/W);
5. Refletor/ Projetor LED – 22.500 lm (até 150 W,  $\geq 150$  lm/W);
6. Refletor/ Projetor LED – 75.000 lm (até 500 W,  $\geq 150$  lm/W);

**Item avaliado:** \_\_\_\_\_**Data da análise:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**RELATÓRIO**

Neste campo deverá ser descrita a situação da amostra, os pontos analisados e o resultado final da avaliação técnica.

O presente relatório acompanha o **Checklist de Avaliação de Amostras**, devidamente preenchido e referenciado, contendo os registros fotográficos e as diligências realizadas, quando aplicáveis.

Nada mais a relatar, encerre-se este termo, sendo assinado pelos responsáveis pela avaliação.

**Equipe técnica responsável:**

- Nome / Cargo / Matrícula: \_\_\_\_\_
- Nome / Cargo / Matrícula: \_\_\_\_\_
- Nome / Cargo / Matrícula: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### MODELO DO CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Checklist de Avaliação de Amostras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |             |
| <b>Processo Licitatório nº</b> ____ / ____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                  |             |
| <b>Objeto:</b> Aquisição dos seguintes itens:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                  |             |
| 1. Luminária Pública Viária LED – 8.500 lm (até 62 W, ≥137 lm/W);<br>2. Luminária Pública Viária LED – 16.500 lm (até 120 W, ≥137 lm/W);<br>3. Luminária Pública Ornamental LED – 14.500 lm (até 100 W, ≥145 lm/W);<br>4. Refletor/ Projetor LED – 7.500 lm (até 50 W, ≥150 lm/W);<br>5. Refletor/ Projetor LED – 22.500 lm (até 150 W, ≥150 lm/W);<br>6. Refletor/ Projetor LED – 75.000 lm (até 500 W, ≥150 lm/W); |                                                                                                  |             |
| <b>Item avaliado:</b> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |             |
| <b>Fornecedor:</b> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |             |
| <b>Data da análise:</b> ____ / ____ / ____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                  |             |
| <b>Comissão Técnica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome / Cargo / Matrícula: _____</li> <li>• Nome / Cargo / Matrícula: _____</li> <li>• Nome / Cargo / Matrícula: _____</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                  |             |
| 1. IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CONFORMIDADE FORMAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                  |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conformidade                                                                                     | Observações |
| Certificação INMETRO válida, aplicável ao modelo ofertado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Catálogo técnico oficial do fabricante/distribuidor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Ficha técnica conforme item "Ficha Técnica do Item", devidamente preenchida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Coerência entre ficha técnica e certificado INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Coerência entre catálogo e certificado INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Arquivos fotométricos (IES ou LDT) apresentados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Termo de garantia, com prazo mínimo, conforme exigências do TR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM E DA AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                  |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conformidade                                                                                     | Observações |
| Embalagem da amostra identificada conforme edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Etiqueta externa da embalagem está legível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Etiqueta externa da embalagem está com a Identificação do item, processo e fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| A Etiqueta afixada na luminária conforme TR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| 3. COERÊNCIA TÉCNICA ENTRE PROPOSTA, DIALUX OU SOFTWARE EQUIVALENTE E AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                  |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conformidade                                                                                     | Observações |
| Arquivo fotométrico da amostra é o mesmo utilizado no DIALux ou software equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Fluxo luminoso da amostra é compatível com o DIALux ou software equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Potência nominal compatível com o DIALux ou software equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |



|                                                                         |                                                                                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Distribuição luminosa compatível com o DIALux ou software equivalente   | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |  |
| Temperatura de cor compatível com o DIALux ou software equivalente      | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |  |
| Conclusão: amostra tecnicamente coerente com os cenários luminotécnicos | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |  |

#### 4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

| Item                                                         | Conformidade                                                                                     | Observações |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Potência nominal conforme item licitado                      | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Tensão e frequência conforme TR                              | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Atende ao Fator de potência mínimo exigido                   | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| THD do <i>driver</i> dentro do limite do TR                  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Classe de isolamento conforme norma (I ou II)                | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Driver eletrônico separado (não <i>driverless</i> )          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Grau de proteção do <i>driver</i> conforme TR                | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Dimerização conforme TR (quando aplicável)                   | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Tomada NEMA 7 pinos instalada e fios conectados              | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Compatibilidade com sistema de telegestão (quando aplicável) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |

#### 5. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS

| Item                                        | Conformidade                                                                                     | Observações |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| DPS instalado conforme especificação        | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Tensão residual (Up) conforme TR            | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Corrente nominal (In) conforme TR           | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Corrente máxima (Imax) conforme TR          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Ligação conforme exigido no TR              | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Desligamento automático ao fim da vida útil | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |

#### 6. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS (AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO)

| Item                                     | Conformidade                                                                                     | Observações |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Atende ao Fluxo luminoso mínimo exigido  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Eficiência luminosa mínima exigida       | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Temperatura de cor conforme TR           | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Vida útil declarada conforme TR (L70)    | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |

#### 7. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS (AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO)

| Item                                                | Conformidade                                                                                     | Observações |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Material do corpo conforme TR (documental)          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Grau de proteção do conjunto óptico (IP)            | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Resistência a impacto (IK) conforme TR (documental) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Resistência à corrosão (documental)                 | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Suporte de fixação no braço, conforme especificado  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Regulagem angular conforme TR                       | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Acesso ao <i>driver</i> sem perda de vedação        | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Sem aterramento do conjunto                         | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |

#### 8. CONDIÇÕES DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

| Item                                | Conformidade                                                                                     | Observações |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Luminária entregue montada          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Componentes e acessórios completos  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |
| Acendimento imediato e estabilidade | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |             |



|                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ausência de ruídos ou aquecimento anormal                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |  |
| Conformidade geral com Edital e TR                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não Aplicável |  |
| <b>9. Fotos da amostra</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |  |
| <b>10. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |  |
| <p>( ) AMOSTRA APROVADA – atende integralmente às exigências técnicas</p> <p>( ) AMOSTRA REPROVADA – não atende às exigências técnicas</p> <p>Justificativa técnica resumida:</p> <p><b>Local e data:</b> _____</p> <p>Assinaturas da Comissão Técnica:</p> |                                                                                                  |  |



|                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FICHA TÉCNICA                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |
| NOME: (da Empresa Licitante):                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |
| CNPJ: (da Empresa Licitante):                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                              |
| PREGÃO:                                                                                                                                                                                                    | PROCESSO LICITATÓRIO:                                                                                                                                                                        |
| ITEM A QUE CONCORRE:                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> - 1<br><input type="checkbox"/> - 2<br><input type="checkbox"/> - 3<br><input type="checkbox"/> - 4<br><input type="checkbox"/> - 5<br><input type="checkbox"/> - 6 |
| FABRICANTE DO EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                              |
| MARCA                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |
| MODELO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                              |
| NÚMERO DO CERTIFICADO DO INMETRO                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                              |
| POSSUI ETIQUETA (conforme item "Especificações Técnicas para a Identificação da Potência e do Fornecedor dos Produtos Referentes aos <b>Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12</b> , do Anexo I do Edital) | <input type="checkbox"/> - Sim<br><input type="checkbox"/> - Não                                                                                                                             |
| TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (V)                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                              |
| FATOR DE POTÊNCIA                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |
| POTENCIA NOMINAL (W)                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                              |
| EFICIÊNCIA LUMINOSA (lm/W)                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |
| FLUXO LUMINOSO EFETIVO (lm)                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |
| TEMPERATURA DE COR – TCC (K)                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |
| ABERTURA LONGITUDINAL (TIPO)                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |
| ABERTURA TRANSVERSAL (CURTA, MÉDIA ou LONGA)                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |
| ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |
| ÍNDICE DE PROTEÇÃO IK                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |
| ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |
| REFRATOR                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> - EM VIDRO<br><input type="checkbox"/> - POLICARBONATO<br><input type="checkbox"/> - NÃO SE APLICA                                                                  |
| DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD)                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |
| DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO                                                                                                                                                                           | Modelo:<br>Tensão Funcionamento:<br>In _____ Ka<br>Imax _____ Ka                                                                                                                             |
| DRIVER                                                                                                                                                                                                     | Modelo:<br>Tensão Funcionamento:<br>Grau de Proteção:<br>Proteção de Surto:<br>Fator de Potência:                                                                                            |
| REGULAGEM DE ÂNGULO DO SUPORTE                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> Com Regulagem no equipamento<br><input type="checkbox"/> Com APTADOR DE ANGULAÇÃO                                                                                   |
| PRAZO DE GARANTIA (EM ANOS)                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |



**ANEXO X****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_\_\_/2026**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

No dia xx/xx/xxx, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszc, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO n.º: xx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxx, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxx que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
xxxx

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será xxxx.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação **(A DEPENDER DA OPÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE – SE PERMITIDO, DEVERÁ SER ALTERADA A CLÁUSULA)**.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do xxxx, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Excepcionalmente, esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do término de sua vigência e comprovada a vantajosidade para a Administração, a prorrogação poderá ser antecipada, limitada a uma única vez e pelo período equivalente ao inicialmente pactuado.

5.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

5.3. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia, ou por emissão de termo de contrato, observadas as disposições do Edital.

5.4. As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





5.6.4. Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 5.6.3, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva feita no chat do comprasnet, indicando obrigatoriamente se deseja participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário ou com o preço de sua proposta original.

5.6.4.1. Mesmo com a manifestação de interesse no chat, o licitante deve preencher Aceite de Cadastro de Reserva e enviá-lo no prazo definido pelo pregoeiro. Caso não seja enviado corretamente preenchido dentro do prazo estabelecido, a manifestação de inclusão no cadastro de reserva será desconsiderada.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Nos casos do art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.4.3. Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Araucária, xx de xxxxxx de 2026.

NOME  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

EMPRESA  
REPRESENTANTE



**ANEXO XI****MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO N.: \_\_\_\_/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 153573/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_\_\_/2026**

Através do presente instrumento de CONTRATO DE FORNECIMENTO, em que figuram de um lado o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy, n.º 111, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Urbanismo, Sr (a). \_\_\_\_\_, na qualidade de ordenador(a) de despesa e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, cidade/estado, através de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e regido em consonância com o Decreto Municipal nº 39.132/2023 e integralmente vinculado aos documentos contidos no Processo Administrativo nº 153.573/2025, em especial ao Termo de Referência, bem como conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de equipamentos destinados ao sistema de iluminação pública municipal, compreendendo luminárias públicas viárias e ornamentais, refletores/projetores, dispositivos de proteção contra surtos e relés de capa ligada, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                 | UNID.   | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01    | (preencher conforme item) | Unidade | XXXX  | R\$            | R\$         |
| TOTAL |                           |         |       | R\$            |             |

§ 1º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A Autorização para a Licitação pelo Ordenador da Despesa;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e outros elementos do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, **na forma do art. 106 e do art. 184 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.**

§ 1º - A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos arts. **105 a 114 e 124 da Lei nº 14.133/2021.**

§ 2º – O contrato decorrente do Processo Administrativo nº 153.573/2025 poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de extinção unilateral e aplicação do disposto na Cláusula décima segunda do presente instrumento e demais sanções previstas no Processo Administrativo nº 153.573/2025.

§ 1º - O prazo de entrega/execução do presente contrato será de até \_\_\_\_\_ dias **(corridos ou úteis)**, conforme estabelecido no Termo de referência.

2º – Considera-se em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





§ 1º - A contratação decorrente deste contrato será gerida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo como Gestor da contratação o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e Gestor substituto o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e como Fiscal o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e fiscal substituto o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (PRECHER CONFORME LOTE/ITEM).

§ 1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, conforme:

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva dos equipamentos, conforme protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente edital), devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo e Ateste do recebimento do objeto.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º - O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo, para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Quando houver glosa parcial, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 6º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á





após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 7º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 8º – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 9º – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 10º – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 11º – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

§ 12º – Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DO REAJUSTE

§ 1º – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **13/03/2026** (Data da assinatura do mapa de preços).

§ 2º – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 5º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 6º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 7º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º – O reajuste será realizado por apostilamento.



## CLÁUSULA NONA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

§ 1º – Efetuar os pagamentos dentro do prazo e condições expostas no edital.

§ 2º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidor ou comissão especialmente designados.

§ 3º – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

§ 4º – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

§ 5º – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

§ 6º – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

§ 7º – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

§ 8º – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

§ 9º – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

§ 10º – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

§ 11º – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 12º – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

§ 1º – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

§ 2º – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



§ 4º – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 5º – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### GARANTIA E EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a fornecer os itens na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e obedecendo ao regime de execução e condições nos termos previstos no Edital e no Termo de Referência.

**Preencher garantia e assistência técnica do objeto.**

**Preencher garantia de execução contratual.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023, o contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total do contrato;
4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 2º – Multa:

1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações;
2. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;
3. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;
4. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;

§ 3º – O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 4º – A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

§ 5º – A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

§ 6º – Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

§ 7º – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 8º – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021):

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 9º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

§ 13º – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

§ 14º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15º – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Conforme art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 2º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 3º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 4º - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto:

1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203/2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | FONTE |
|-------|---------|-------|
|       |         |       |

§ 1º – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§ 1 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

§ 3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

##### ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA****DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA****DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXX  
Ordenador(a) da Despesa

CONTRATADA  
CNPJ/MF nº XXXXXXXX

REPRESENTANTE  
CPF/MF nº xxxxxxxx

